



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

Endereço:

Nome:

Fone: (..)..... E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº18/2022

PROCESSO SUPRI 407/2022

O Município de Itapevi, através de sua **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão obtê-los gratuitamente no site oficial da Prefeitura: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 09:00h do dia 08 de setembro de 2022**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, ou encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução da obra até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 1º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP – telefone: (11) 4143-7600 Ramal 1109 ou email sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XIV** deste edital.

2.1.1. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**) constando no texto **AUTORIZAÇÃO** para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

2.1.2. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R\$ 31.278,40 (Trinta e Um Mil e Duzentos e setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.2. Das condições que vedam a participação na licitação

2.2.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.2.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

2.2.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea "a.1" do edital;

2.2.1.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

3.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022

PROCESSO SUPRI 407/2022

NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022

PROCESSO SUPRI 407/2022

NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:

"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. **Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.**

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

5.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

5.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

5.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 312.784,06 (Trezentos e Doze Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

c.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

c.2.) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

c.3.) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa);

c.4.) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

d) Garantia para participação na licitação, da importância de **R\$ 31.278,40 (Trinta e Um Mil e Duzentos e setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)** equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

5.1.3.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por email (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – "Documentos de habilitação".

5.1.3.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.3.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

5.1.3.4. Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a)** aos participantes inabilitados;
- b)** aos desclassificados;
- c)** aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

5.1.3.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.2.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

5.2.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço resistente a corrosão;**
- b) Fornecimento e instalação de telhas em policarbonato alveolar;**
- c) Fornecimento e instalação anéis pré-moldado em concreto armado para reservatório de água;**

5.2.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

5.2.1.3. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

5.2.3.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

5.2.3.3. Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço resistente a corrosão – mínimo 6.325,36 Kg;**
- b) Fornecimento e instalação de telhas em policarbonato alveolar – mínimo 89,28 m²**
- c) Fornecimento e instalação anéis pré-moldado em concreto armado para reservatório de água – mínimo 11m.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.3.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

5.2.3.4. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

a) A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.

b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.

c) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.

d) Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

5.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

5.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

5.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**), dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

6.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.1.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo para início dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

d) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **8 (oito) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

e) Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

f) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

g) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

h) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

8.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

8.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia e horário estipulados no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

10.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

10.3. A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

10.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

10.4.1. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

10.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

10.5.1. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.

10.6. A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.7. Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 3.127.840,59 (Três Milhões e Cento e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**.

11.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

11.4.6. O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

11.5.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexeqüível;

11.5.3. Que não apresentarem cotações para todos os itens.

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

11.7. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

11.8. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Cultura a respectiva adjudicação.

11.9. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

11.10. Para aferição da inexecuibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

12.1.1. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

12.2. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

12.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) O impugnante deverá estar devidamente qualificado;

b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;

c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;

d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;

e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subseqüentes alterações.

13.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Secretário de Suprimentos, endereço constante do cabeçalho, das 08h às 17h, em dias úteis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

14.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pela Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura.

14.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

15.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

15.3. As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

15.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por escrito.

15.5. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

15.6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

15.7. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

15.8. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo total para execução dos serviços/obras será de **08 (oito) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

16.2. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos– Diretoria de Obras.

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

17.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

17.3. As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

17.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

17.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

17.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

17.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

17.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

18. DO REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS

18.1. Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

18.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

19. DO CONTRATO

19.1. Após adjudicação e homologação pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

19.2. Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

19.2.1. Recibo de depósito, expedido pela Prefeitura, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

19.2.1.1. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2.1.2. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

19.3. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

19.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

20.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

20.6.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

20.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

21.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará em D.O.E. a resposta ao solicitante.

21.5. À Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

21.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

21.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00613	11.02.00	4.4.90.51.91	12365 0011	1002	01	2120000

21.9. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I–Modelo de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- ANEXO II**–Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO III**–Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV**–Memorial Descritivo;
- ANEXO V**–Minuta do Contrato;
- ANEXO VI**–Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO VII**–Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VIII** – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX**–Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993
- ANEXO X** – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO XI**–Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- ANEXO XII**–Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;
- ANEXO XIII**–Cronograma Físico-financeiro;
- ANEXO XIV** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO XV**– BDI;
- ANEXO XVI** –Projetos (mídia digital).

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de

costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 04/08/2022.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Concorrência Pública nº18/2022

Processo SUPRI 407/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, email, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO**, conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e demais exigências do presente edital.

Valor Total: _____ (_____);

Prazo para início dos serviços: até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura;

Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
01			SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01.01	93567	Sinapi-Mai/22	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	8,00			
01.01.02	93572	Sinapi-Mai/22	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	8,00			
01.02			SERVIÇOS TÉCNICOS					
01.02.01	90781	Sinapi-Mai/22	Topografo Com Encargos Complementares	h	10,00			
01.02.02	95967	Sinapi-Mai/22	Serviços Técnicos Especializados Para Acompanhamento De Execução De Fundações Profundas E Estruturas De Contenção	h	20,00			
01.02.03	01.21.010	CDHU- 186	Taxa De Mobilização E Desmobilização De Equipamentos Para Execução De Sondagem	tx	1,00			
01.02.04	01.21.100	CDHU- 186	Sondagem Do Terreno A Trado	m	40,00			
01.02.05	01.17.031	CDHU- 186	Projeto Executivo De Arquitetura Em Formato A1 (acessibilidade)	un	2,00			
01.02.06	01.17.051	CDHU- 186	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1 (fundação)	un	1,00			
01.02.07	01.17.051	CDHU- 186	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1 (estrutura metálica)	un	1,00			
01.02.08	01.17.051	CDHU- 186	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1	un	1,00			
01.02.09	01.17.071	CDHU- 186	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1 (drenagem)	un	1,00			
01.02.10	01.17.071	CDHU- 186	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1	un	1,00			
01.02.11	01.17.111	CDHU- 186	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1	un	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.02.12	01.17.111	CDHU- 186	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1 (rede de dados)	un	2,00			
01.02.13	20-05-34	Siurb-Edif-Jan22	Desenvolvimento De Projeto Técnico De Prevenção E Combate A Incêndio E Aprovação Junto Ao Corpo De Bombeiros Para Edificações De 2001 M2 À 5000 M2	gl	1,00			
01.02.14	20-05-37	Siurb-Edif-Jan22	Serviços Técnicos Profissionais Para Obtenção Do Avcb Junto Ao Corpo De Bombeiros Para Edificações De 2001 À 5000 M2	gl	1,00			
01.03			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO					
01.03.01	16.06.078	FDE-Abr/22	Fornecimento E Instalação De Placa De Identificação De Obralcluso Suporte Estrutura De Madeira.	m2	12,00			
01.03.02	01.10.001	FDE-Abr/22	Gabarito De Madeira Esquadrado E Nivelado Para Locação De Obra	m	44,51			
01.03.03	16.06.058	FDE-Abr/22	Tapume H=225Cm Apoiado No Terreno E Pintura Latex Face Externa Com Logotipo	m	30,00			
01.03.04	02.02.140	CDHU- 186	Locação De Container Tipo Sanitário Com 2 Vasos Sanitários, 2 Lavatórios, 2 Mictórios E 4 Pontos Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	8,00			
01.03.05	02.02.150	CDHU- 186	Locação De Container Tipo Depósito - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	8,00			
02			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
02.01			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					
02.01.01	01.01.040	FDE-Abr/22	Remoção De Raízes (Destoca) Remanescente De Tronco De Arvore 60Cm<Diam<100Cm.	un	3,00			
02.01.02	02.50.001	FDE-Abr/22	Demolição De Concreto Simples (Manual)	m3	7,30			
02.01.03	03.01.240	CDHU- 186	Demolição Mecanizada De Pavimento Ou Piso Em Concreto, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m2	310,47			
02.01.04	03.01.200	CDHU- 186	Demolição Mecanizada De Concreto Armado, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m3	27,00			
02.01.05	04.50.001	FDE-Abr/22	Demolição De Alvenarias Em Geral E Elementos Vazados,Incl Revestimentos	m3	33,37			
02.01.06	08.60.011	FDE-Abr/22	Retirada De Aparelhos Sanitários Incluindo Acessórios	un	16,00			
02.01.07	09.50.029	FDE-Abr/22	Remoção De Poste De Concreto	un	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.08	06.60.001	FDE-Abr/22	Retirada De Esquadrias Metálicas	m2	29,67			
02.01.09	07.60.060	FDE-Abr/22	Retirada De Telhas Ond De Fibro-Cim/Plast Ou Alum/Plana Pre Fab	m2	52,50			
02.01.10	05.60.001	FDE-Abr/22	Retirada De Folhas De Portas Ou Janelas	un	5,00			
02.01.11	05.60.005	FDE-Abr/22	Retirada De Batentes De Esquadrias De Madeira	un	5,00			
02.01.12	05.08.220	CDHU- 186	Carregamento Mecanizado De Entulho Fragmentado, Com Caminhão À Disposição Dentro Da Obra, Até O Raio De 1 Km	m3	365,00			
02.01.13	05.08.140	CDHU- 186	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m3xkm	3.134,00			
03 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA								
03.01			BLOCOS E BALDRAMES					
03.01.01	02.01.001	FDE-Abr/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	56,69			
03.01.02	02.01.010	FDE-Abr/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	85,33			
03.01.03	01.07.002	FDE-Abr/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	8,27			
03.01.04	02.03.001	FDE-Abr/22	Forma De Madeira Macica	m2	126,00			
03.01.05	02.04.002	FDE-Abr/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	1.688,95			
03.01.06	02.05.028	FDE-Abr/22	Concreto Dosado,Bombeado E Lancado Fck=25Mpa	m3	22,52			
03.01.07	02.07.001	FDE-Abr/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	157,66			
03.01.08	13.02.009	FDE-Abr/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck-25 Mpa	m2	136,15			
03.01.09	01.06.005	FDE-Abr/22	Reaterro Interno Apiloado	m3	28,16			
03.01.10	05.10.026	CDHU- 186	Transporte De Solo De 1ª E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m3xkm	891,47			
03.01.11	05.09.007	CDHU- 186	Taxa De Destinação De Resíduo Sólido Em Aterro, Tipo Solo/Terra	m3	28,16			
03.01.12	06.03.001	FDE-Abr/22	Ti-01 Tampa De Inspecao - Aco	un	2,00			
03.01.13	08.10.045	FDE-Abr/22	Ralo Sifonado Conico Pvc Dn 100Mm C/Grelha Pvc Cromado	un	1,00			
03.01.14	02.02.091	FDE-Abr/22	Taxa De Mobilização De Equipamento - Estaca Escavada	un	1,00			
03.01.15	02.02.101	FDE-Abr/22	Estaca Escavada Mecanicamente Diam 30Cm	m	48,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.16	02.04.002	FDE-Abr/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	912,00			
03.02			ESTRUTURA PRÉ MOLDADA					
03.02.01	02.01.001	FDE-Abr/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	18,75			
03.02.02	02.01.010	FDE-Abr/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	25,00			
03.02.03	01.07.002	FDE-Abr/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	25,00			
03.02.04	02.03.001	FDE-Abr/22	Forma De Madeira Macica	m2	15,00			
03.02.05	02.04.002	FDE-Abr/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	625,00			
03.02.06	16.80.017	FDE-Abr/22	Tela Q-138 E Espaçador Trelaçado P/Piso De Concreto	m2	300,00			
03.02.07	03.03.026	FDE-Abr/22	Concreto Dosado,Bombeado E Lancado Fck 25 Mpa	m3	15,00			
03.02.08	08.14.062	FDE-Abr/22	Aneis Pre-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatorio D'Agua D=3,00M	m	22,00			
03.02.09	11.02.027	FDE-Abr/22	Impermeabilizacao C/ Emulsao Acrilica - 6 Demaos	m2	187,98			
04		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS						
04.01			ALVENARIA					
04.01.01	04.01.034	FDE-Abr/22	Alvenaria De Bloco De Concreto 19X19X39 Cm Classe C	m2	424,88			
04.01.02	04.01.059	FDE-Abr/22	Verga/Cinta Em Bloco De Concreto Canaleta - 19 Cm	m	100,56			
04.01.03	02.07.002	FDE-Abr/22	Imperm Resp Alv Embas C/ Cim-Areia 1-3 Hidrofugo/Tinta Betuminosa	m2	38,43			
04.02			FIXAÇÃO					
04.02.01	12.02.003	FDE-Abr/22	Chapisco Rolado Para Superficies Lisas	m2	97,72			
05		ELEMENTOS DE MADEIRA						
05.01			PORTAS					
05.01.01	05.01.005	FDE-Abr/22	Pm-05 Porta De Madeira Sarrafeada P/ Pint. Bat. Madeira L=92Cm	un	4,00			
05.01.02	30.04.060	CDHU- 186	Revestimento Em Chapa De Aço Inoxidável Para Proteção De Portas, Altura De 40 Cm	m	4,08			
05.01.03	15.03.011	FDE-Abr/22	Esmalte Com Massa Niveladora Em Esquadrias De Madeira	m2	8,62			
05.02			QUADROS					
05.02.01	05.80.042	FDE-Abr/22	Lousa Quadriculada L=4.61M Mod. Lg-01	un	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06		TAMPÓS E BANCADAS					
06.01			TAMPÓS E BANCADAS				
06.01.01	05.05.067	FDE-Abr/22	Pr-03 Prateleira De Granilite - L=30Cm	m	12,45		
06.01.02	05.05.040	FDE-Abr/22	Bs-05 Bancada Para Cozinha - Granito Polido 20Mm	m	6,30		
06.01.03	05.05.062	FDE-Abr/22	Be-16 Bancada Laboratorio 2 Cubas 50X40X25Cm (L=180Cm)	un	2,00		
06.01.04	05.05.061	FDE-Abr/22	Be-15 Bancada Laboratorio Com Prateleira	m	25,70		
06.01.05	05.05.050	FDE-Abr/22	Be-05 Bancada Educação Infantil	m	11,75		
06.01.06	05.05.101	FDE-Abr/22	Cc-01 Cuba Inox (60X50X30Cm) Inclusive Válvula Americana-Granito	un	1,00		
06.01.07	05.05.096	FDE-Abr/22	Cc-06 Cuba Inox 460X300X170Mm - Misturador De Parede	un	1,00		
06.01.08	08.84.055	FDE-Abr/22	Cuba Simples Aco Inox(304) Chap.22 - 400X340X140Mm - Sem Pertences	un	1,00		
07		ELEMENTOS DE METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS					
07.01			ESQUADRIAS				
07.01.01	06.01.062	FDE-Abr/22	Ea-13 Janela De Alumínio - 1,80 X 1,50 M	un	7,00		
07.01.02	06.01.064	FDE-Abr/22	Ea-15 Janela De Alumínio - 1,80 X 0,60 M	un	7,00		
07.01.03	06.01.065	FDE-Abr/22	Ea-16 Janela De Alumínio (0,90X0,90M)	un	1,00		
07.01.04	05.05.086	FDE-Abr/22	Ba-13 Balcao Atendimento - Granito	un	1,00		
07.02			PORTAS E PORTÕES				
07.02.01	06.02.016	FDE-Abr/22	Pf-16 Porta Em Chapa De Ferro (L=92 Cm)	un	3,00		
07.02.02	16.01.064	FDE-Abr/22	Pt-29 Portao De Tela Para Quadra	m2	3,24		
07.02.03	06.02.064	FDE-Abr/22	Pt-43 Portao De Correr Em Gradil Eletrof (360X230Cm)	un	1,00		
07.02.04	16.01.029	FDE-Abr/22	Fd-24 Fechamento De Divisa Com Gradil Eletrofundido / Broca (H=235Cm)	m	12,67		
07.02.05	16.04.019	FDE-Abr/22	Fq-01 Fechamento Para Quadra De Esportes - Fundo - Broca	m	39,96		
07.03			OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				
07.03.01	100702	Sinapi-Mai/22	Porta De Correr De Alumínio, Com Duas Folhas Para Vidro, Incluso Vidro Liso Incolor, Fechadura E Puxador, Sem Alizar. Af_12/2019	m2	22,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

07.03.02	28.20.800	CDHU- 186	Equipamento Automatizador De Portas Deslizantes Para Folha Dupla	un	2,00			
07.03.03	06.03.024	FDE-Abr/22	Tp-12 Tela De Protecao Removivel	m2	8,10			
07.03.04	06.03.100	FDE-Abr/22	Co-34 Corrimão Duplo Aço Galvanizado Com Pintura Esmalte.	m	44,10			
07.03.05	06.03.101	FDE-Abr/22	Co-35 Corrimão Duplo Com Montante Vertical Aço Galvanizado Com Pintura Esmalte	m	12,67			
07.03.06	06.03.102	FDE-Abr/22	Co-36 Corrimão Duplo Intermediário Aço Galvanizado Com Pintura Esmalte	m	7,10			
07.03.07	102181	Sinapi-Mai/22	Instalação De Vidro Temperado, E = 10 Mm, Encaixado Em Perfil U. Af_01/2021_P	m2	6,90			
08 COBERTURAS								
08.01			COBERTURAS					
08.01.01	07.02.016	FDE-Abr/22	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Resistente A Corrosao (Astm A709/A588)	kg	12.650,72			
08.01.02	15.01.004	FDE-Abr/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	126,51			
08.01.03	07.04.101	FDE-Abr/22	Rufo Liso De Aco Galv Natural E=0,65Mm Corte Ate 400Mm	m	77,06			
08.01.04	02.05.014	FDE-Abr/22	Concreto Dosado E Lançado Fck=20Mpa	m3	2,52			
08.01.05	07.03.135	FDE-Abr/22	Telha Galvalume / Aco Galv SanduicheE=30Mm (Pur) / (Pir) Trapez H=40Mm Nas Duas Faces E= 0,50Mm Com Pint Faces Aparentes.	m2	138,42			
08.01.06	08.12.016	FDE-Abr/22	Calha Ou Agua Furtada Em Chapa Galv. N 24 - Corte 0,50M	m	104,57			
08.01.07	15.03.060	FDE-Abr/22	Face Externa De Calhas/Condutores Com Tinta Sintetica (Esmalte)	m	104,57			
08.01.08	15.03.061	FDE-Abr/22	Face Interna De Calhas Com Tinta Betuminosa	m	104,57			
08.01.09	15.03.062	FDE-Abr/22	Face Aparente De Rufos/Rincoes Com Tinta Betuminosa	m	77,06			
08.01.10	07.04.037	FDE-Abr/22	Cumeeira Aco Galv Pint Po/Coil-Coating Perfil Trapez H=100Mm E=0,65Mm	m	17,63			
08.01.11	60250	Siurb-Edif-Jan22	Telhas Em Policarbonato Alveolar 6Mm Com Estrutura Metálica Galvanizada Instalada	m2	178,55			
08.01.12	28.20.800	CDHU- 186	Equipamento Automatizador De Portas Deslizantes Para Folha Dupla	un	4,00			
08.01.13	16.12.040	CDHU- 186	Telhamento Em Chapa De Aço Pré-Pintada Com	m2	155,97			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Epóxi E Poliéster, Perfil Ondulado Calandrado, Com Espessura De 0,80 Mm					
09			FORRO					
09.01			FORRO					
09.01.01	10.01.049	FDE-Abr/22	Forro De Gesso Acartonado Incl Estrutura	m2	137,42			
10			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
10.01			SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUA FRIA					
10.01.01	08.03.016	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 25 Incl Conexões	m	120,00			
10.01.02	08.03.017	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	60,00			
10.01.03	08.03.018	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 40 Incl Conexões	m	60,00			
10.01.04	08.03.099	FDE-Abr/22	Servicos Em Rede De Agua Fria	mv	1,00			
10.01.05	08.04.004	FDE-Abr/22	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	2,00			
10.01.06	08.04.032	FDE-Abr/22	Registro De Pressao C/ Canopla Cromada Dn 20Mm (3/4")	un	2,00			
10.01.07	08.17.081	FDE-Abr/22	Tj-03 Torneira De Jardim	un	4,00			
10.02			SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO					
10.02.01	08.09.015	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Normal "Sn" Junta Soldável/Elástica Dn 40 Incl Conexões	m	60,00			
10.02.02	08.09.016	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Normal "Sn" Junta Elástica Dn 50 Incl Conexões	m	60,00			
10.02.03	08.09.017	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Normal "Sn" Junta Elástica Dn 75 Incl Conexões	m	60,00			
10.02.04	08.09.018	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Normal "Sn" Junta Elástica Dn 100 Incl Conexões	m	60,00			
10.02.05	08.09.099	FDE-Abr/22	Servicos Em Rede De Esgoto	mv	1,00			
10.02.06	08.10.057	FDE-Abr/22	Terminal De Ventilacao Em Pvc P/ Esgoto Dn 75Mm (3")	un	3,00			
10.02.07	93287	Sinapi-Mai/22	Guindaste Hidráulico Autopropelido, Com Lança Telescópica 40 M, Capacidade Máxima 60 T, Potência 260 Kw - Chp Diurno. Af_03/2016	chp	20,00			
10.02.08	13.02.009	FDE-Abr/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck-25 Mpa	m2	100,00			
10.03			SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS					
10.03.01	08.11.053	FDE-Abr/22	Tubo De Pvc Reforçado "Sr" Junta Elástica Dn 100 Incl	m	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Conexões					
10.03.02	08.11.054	FDE-Abr/22	Tubo De Pvc Reforçado "S" Junta Elástica Dn 150 Incl Conexões	m	100,00			
10.03.03	08.12.099	FDE-Abr/22	Servicos Em Rede De Aguas Pluviais	mv	1,00			
10.03.04	08.10.045	FDE-Abr/22	Ralo Sifonado Conico Pvc Dn 100Mm C/Grelha Pvc Cromado	un	20,00			
10.03.05	16.05.031	FDE-Abr/22	Ca-21 Canaleta De Aguas Pluviais Em Concreto (20Cm)	m	20,89			
10.03.06	16.05.044	FDE-Abr/22	Tc-07 Tampa Em Grelha De Ferro Galvanizado P/ Canaleta (25Cm)	m	106,51			
10.04			CAIXA DE RETARDO					
10.04.01	16.05.054	FDE-Abr/22	Poço De Retenção De Água Pluvial Ø 3,00M Com Fundo De Brita	m	4,00			
10.04.02	16.05.056	FDE-Abr/22	Tampa Pré-Moldada Ø 3,00M Para Poço De Retenção De A.P. Com Tampa De Inspeção Ø 0,60M	un	2,00			
10.05			LOUÇAS					
10.05.01	08.16.045	FDE-Abr/22	Tanque De Louca Branca,Pequeno C/Coluna	un	2,00			
10.05.02	08.16.010	FDE-Abr/22	Lavatorio De Louca Branca Sem Coluna C/ Torneira De Fecham Automatico	un	12,00			
10.05.03	30.08.060	CDHU- 186	Bacia Sifonada De Louça Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida - Capacidade De 6 Litros	un	1,00			
10.06			APARELHOS E METAIS					
10.06.01	08.15.016	FDE-Abr/22	Bb-01 Bebedouro Coletivo	m	0,50			
10.06.02	08.15.017	FDE-Abr/22	Bb-02 Bebedouro Acessivel Água Refrigerada Pressão Mínima 8Mca - Fornecido E Instalado	un	5,00			
10.06.03	08.17.058	FDE-Abr/22	Ft-02 Filtro Para Agua Potavel	un	2,00			
10.06.04	08.15.013	FDE-Abr/22	Lf-04 Lavatorio /Bebedouro Coletivo Com Torneira Antivandalismo	m	1,65			
10.06.05	44.03.300	CDHU- 186	Torneira Volante Tipo Alavanca	un	12,00			
10.06.06	08.17.079	FDE-Abr/22	Torneira De Parede Antivandalismo - 85Mm	un	5,00			
10.07			INSTALAÇÕES ESPECIAIS					
10.07.01	08.08.073	FDE-Abr/22	Conj Motor-Bomba (Centrifuga) 1.5 Hp (10000 L/H - 20 Mca)	un	1,00			
10.07.02	103003	Sinapi-Mai/22	Grelha De Ferro Fundido Simples Com Requadro, 300 X 1000 Mm, Assentada Com Argamassa 1 : 3 Cimento:	un	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Areia - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021					
10.07.03	24.03.100	CDHU- 186	Alçapão/Tampa Em Chapa De Ferro Com Porta Cadeado	m2	1,28			
10.07.04	62.20.330	CDHU- 186	Coifa Em Aço Inoxidável Com Filtro E Exaustor Axial - Área Até 3,00 M²	m2	2,38			
10.07.05	30.01.061	CDHU- 186	Barra De Apoio Lateral Para Lavatório, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1.1/4", Comprimento 25 A 30 Cm	un	22,00			
10.07.06	30.01.120	CDHU- 186	Barra De Apoio Retã, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1 1/4' X 400 Mm	un	6,00			
10.07.07	44.04.030	CDHU- 186	Prateleira Em Granito Com Espessura De 2 Cm	m2	0,84			
10.07.08	44.03.090	CDHU- 186	Cabide Cromado Para Banheiro	un	14,00			
10.07.09	14.02.001	FDE-Abr/22	Ep-01 Espelho	un	21,00			
11 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
11.01			SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO / LIGAÇÃO / QUADRO GERAL					
11.01.01	101508	Sinapi-Mai/22	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Com Caixa De Sobrepor, Cabo De 35 Mm2 E Disjuntor Din 50A (Não Incluso O Poste De Concreto). Af_07/2020_P	un	1,00			
11.01.02	68.01.630	CDHU- 186	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 10,00 M	un	1,00			
11.01.03	09.02.042	FDE-Abr/22	Dps - Dispositivo Protecao Contra Surto (Telefonia)	un	1,00			
11.01.04	09.02.043	FDE-Abr/22	Dps - Dispositivo Protecao Contra Surto (Energia)	un	1,00			
11.01.05	09.02.102	FDE-Abr/22	Conjunto Para Entrada De Telefone Na Entrada De Energia	un	1,00			
11.01.06	09.02.086	FDE-Abr/22	Disjuntor Bipolar Termomagnetico 2X10A A 2X50A	un	5,00			
11.01.07	09.02.088	FDE-Abr/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X10A A 3X50A	un	2,00			
11.01.08	09.02.091	FDE-Abr/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X125A A 3X225A	un	1,00			
11.01.09	09.02.099	FDE-Abr/22	Servicos De Entrada De Baixa Tensao	mv	1,00			
11.01.10	09.03.017	FDE-Abr/22	Cabo De 4 Mm2 - 1000V De Isolacão	m	500,00			
11.01.11	09.03.018	FDE-Abr/22	Cabo De 6 Mm2 - 1000V De Isolacão	m	250,00			
11.01.12	09.03.019	FDE-Abr/22	Cabo De 10 Mm2 - 1000V De Isolacão	m	150,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.01.13	09.03.020	FDE-Abr/22	Cabo De 16 Mm2 - 1000V De Isolação	m	100,00			
11.01.14	09.03.022	FDE-Abr/22	Cabo De 35 Mm2 - 1000V De Isolação	m	50,00			
11.01.15	09.03.046	FDE-Abr/22	Eletroduto De Pvc Rigido Roscavel De 25Mm - Incl Conexoes	m	200,00			
11.01.16	09.03.047	FDE-Abr/22	Eletroduto De Pvc Rigido Roscavel De 32Mm - Incl Conexoes	m	100,00			
11.01.17	09.03.048	FDE-Abr/22	Eletroduto De Pvc Rigido Roscavel De 40Mm - Incl Conexoes	m	100,00			
11.01.18	09.03.049	FDE-Abr/22	Eletroduto De Pvc Rigido Roscavel De 50Mm - Incl Conexoes	m	50,00			
11.01.19	09.03.050	FDE-Abr/22	Eletroduto De Pvc Rigido Roscavel De 60Mm - Incl Conexoes	m	30,00			
11.01.20	09.04.042	FDE-Abr/22	Quadro Geral-Barramento De 100 A	m	48,00			
11.01.21	09.04.085	FDE-Abr/22	Terra Completo 1 Haste Ø 19Mm Com Caixa De Inspeção	un	1,00			
11.01.22	09.04.090	FDE-Abr/22	Disjuntor Unipolar Termomagnético 1X10A 1X30A	un	15,00			
11.01.23	09.04.099	FDE-Abr/22	Servicos De Quadro Geral	mv	1,00			
11.01.24	09.05.054	FDE-Abr/22	Quadro Distribuicao, Disj. Geral 100A P/ 28 A 42 Disjs.	un	1,00			
11.01.25	09.05.081	FDE-Abr/22	Quadro Comando Para Conjunto Motor Bomba Trifasico De 7,5 Hp	un	1,00			
11.01.26	09.05.087	FDE-Abr/22	Quadro Comando Para Bomba De Incendio Trifasico De 5 Hp	un	1,00			
11.01.27	09.05.092	FDE-Abr/22	Interruptor Automatico Diferencial (Dispositivo Dr) 40A/30 Ma	un	2,00			
11.01.28	09.06.007	FDE-Abr/22	Caixa De Passagem Chapa Tampa Parafusada De 15X15X8 Cm	un	5,00			
11.01.29	09.06.047	FDE-Abr/22	Quadro Em Chapa Com Porta E Fechadura (Telebras) De 40X40X12Cm	un	1,00			
11.01.30	09.07.024	FDE-Abr/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolação	m	600,00			
11.01.31	09.08.052	FDE-Abr/22	Ponto Seco Para Telefone - Eletrod. Pvc Ø 25Mm Amarelo.	un	5,00			
11.01.32	09.08.054	FDE-Abr/22	Botao Para Campanha - Eletrod. Pvc Ø 25Mm Amarelo.	un	1,00			
11.01.33	09.08.067	FDE-Abr/22	Interruptor 1 Tecla Bipolar Simples Caixa 4"X2"- Eletr Pvc Rigido	un	20,00			
11.01.34	09.08.079	FDE-Abr/22	Tomada 2P+T Padrao Nbr 14136 Corrente 10A-250V- Eletr. Pvc Rígido	un	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.01.35	09.08.085	FDE-Abr/22	Ponto Seco P/Instalacao De Som/Tv/Alarme/Logica - Eletroduto Pvc	un	10,00			
11.01.36	09.08.089	FDE-Abr/22	Tomada 2P+T Padrao Nbr 14136, Corrente 20A-250V- Eletr.Pvc Rigido	un	25,00			
11.01.37	98307	Sinapi- Mai/22	Tomada De Rede Rj45 - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	un	10,00			
11.01.38	39.18.120	CDHU- 186	Cabo Para Rede U/Utp 23 Awg Com 4 Pares - Categoria 6A	m	100,00			
11.01.39	98308	Sinapi- Mai/22	Tomada Para Telefone Rj11 - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019	un	20,00			
11.01.40	39.11.110	CDHU- 186	Fio Telefônico Externo Tipo Fe-160	m	200,00			
11.01.37	09.09.037	FDE-Abr/22	Il-58 Iluminacao P/ Quadra De Esp. Cob. Lamp. Vapor Metalico (1X250W)	un	15,00			
11.01.38	09.09.044	FDE-Abr/22	Il-05 Arandela Blindada	un	20,00			
11.01.39	09.09.060	FDE-Abr/22	Il-60 Luminaria De Sobrepôr C/Refletor E Aletas P/Lamp.Fluorescente (2X32W)	un	30,00			
11.01.40	09.09.083	FDE-Abr/22	Il-83 Iluminação Autônoma De Emergência - Led	un	10,00			
11.01.41	09.10.003	FDE-Abr/22	Centro De Luz Em Caixa Fm Eletroduto De Pvc	un	1,00			
11.01.42	09.11.026	FDE-Abr/22	Il-50 Luminaria Vapor Met 2X250W C/ Poste Concr Tub 11M (Qe)	un	3,00			
11.01.43	09.11.035	FDE-Abr/22	Il-06 Luz De Obstaculo Com Lampada	un	12,00			
11.01.44	09.82.010	FDE-Abr/22	Caixa Estampada 4" X 4"	un	10,00			
11.01.45	09.84.020	FDE-Abr/22	Espelho De 4'X2'	un	10,00			
11.01.46	09.85.062	FDE-Abr/22	Condulete De 1 1/2"	un	10,00			
11.01.47	09.85.063	FDE-Abr/22	Condulete De 2"	un	10,00			
11.01.48	09.85.064	FDE-Abr/22	Condulete De 3/4"	un	10,00			
11.01.49	16.06.101	FDE-Abr/22	Instalação De Ventilador De Parede Vn-02	un	10,00			
11.01.50	30.06.064	CDHU- 186	Sistema De Alarme Pne Com Indicador Audiovisual, Sistema Sem Fio (Wireless), Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Ou Cadeirante	cj	2,00			
11.01.51	09.08.058	FDE-Abr/22	Interruptor De 1 Tecla Simples Caixa 4"X2"-Eletr Pvc Rigido	un	2,00			
11.01.52	41.13.102	CDHU- 186	Luminária Blindada Tipo Arandela De 45° E 90°, Para Lâmpada Led	un	8,00			
11.01.53	41.07.420	CDHU- 186	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica "3U", Base E27 De 15 W - 110 Ou 220 V	un	8,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.01.54	09.05.002	FDE-Abr/22	Eletród Aço Galv Quente (Nbr 5624) 20 Mm (3/4") - Incl Conexões	m	100,00			
12 REVESTIMENTO DE PAREDE								
12.01			REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					
12.01.01	12.02.002	FDE-Abr/22	Chapisco	m2	676,58			
12.01.02	12.02.005	FDE-Abr/22	Emboco	m2	676,58			
12.01.03	12.02.007	FDE-Abr/22	Reboco	m2	676,58			
12.01.04	12.02.036	FDE-Abr/22	Revestimento Com Azulejos Retificados Lisos Branco Brilhante	m2	170,72			
12.02			REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNA					
12.02.01	12.02.002	FDE-Abr/22	Chapisco	m2	316,54			
12.02.02	12.02.005	FDE-Abr/22	Emboco	m2	316,54			
12.02.03	12.02.007	FDE-Abr/22	Reboco	m2	316,54			
12.03			REVESTIMENTOS ESPECIAIS					
12.03.01	25.01.450	CDHU- 186	Caixilho Em Alumínio Para Pele De Vidro, Tipo Fachada	m2	130,40			
12.03.02	26.03.070	CDHU- 186	Vidro Laminado Temperado Incolor De 8Mm	m2	130,40			
12.03.03	32.06.231	CDHU- 186	Película De Controle Solar Refletiva Na Cor Prata, Para Aplicação Em Vidros	m2	130,40			
12.03.04	21.03.151	CDHU- 186	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em Pvdf	m2	74,47			
12.03.05	16.06.065	FDE-Abr/22	Andaime - Fachada - Aluguel Mensal	m2	450,71			
13 PISO								
13.01			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO					
13.01.01	13.02.069	FDE-Abr/22	Porcelanato Esmaltado	m2	172,17			
13.01.02	13.05.022	FDE-Abr/22	Rodape Porcelanato Esmaltado 7Cm	m	90,15			
13.02			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO					
13.02.01	13.02.007	FDE-Abr/22	Piso De Concreto Liso-Fundação Direta Fck-25 Mpa	m2	123,17			
13.02.02	94995	Sinapi-Mai/22	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_07/2016	m2	310,94			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.02.03	101735	Sinapi-Mai/22	Piso De Borracha Esportivo, Espessura 15Mm, Assentado Com Argamassa. Af_09/2020	m2	184,16		
13.02.04		COTAÇÃO	Piso Fuget	m2	225,00		
13.03			ACESSIBILIDADE				
13.03.01	13.02.053	FDE-Abr/22	Borracha Colada - Piso Tatil De Alerta	m2	18,69		
13.03.02	13.02.023	FDE-Abr/22	Borracha Colada - Piso Tatil Direcional	m2	7,72		
13.04			SOLEIRA				
13.04.01	13.06.082	FDE-Abr/22	So-22 Soleira De Granito Em Nivel 1 Peça (L= 14 A 17Cm)	m	5,50		
14			PINTURAS				
14.01			TETO				
14.01.01	15.02.026	FDE-Abr/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	137,42		
14.02			PISO				
14.02.01	15.04.080	FDE-Abr/22	PinturaDe Quadras Esp-Linhas Demarcatorias (600M2)	un	1,00		
14.02.02	15.04.082	FDE-Abr/22	Tinta Latex Para Piso	m2	86,09		
14.02.03	70.02.017	CDHU- 186	Sinalização Horizontal Em Massa Termoplástica À Quente Por Extrusão, Espessura De 3,0 Mm, Para Legendas (estacionamento)	m2	14,24		
14.03			PAREDE INTERNA				
14.03.01	15.02.019	FDE-Abr/22	Esmalte	m2	401,62		
14.03.02	15.02.026	FDE-Abr/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	441,18		
14.04			PAREDE EXTERNA				
14.04.01	15.02.019	FDE-Abr/22	Esmalte	m2	440,73		
14.04.02	15.04.006	FDE-Abr/22	Tinta Latex Standard	m2	381,00		
14.04.03	15.80.047	FDE-Abr/22	Pintura Em Lousa Incl. Preparo E Retoque De Massa	m2	3,60		
14.04.04	15.04.006	FDE-Abr/22	Tinta Latex Standard (Pintura preta - atrás da pele de vidro)	m2	130,40		
15			COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO				
15.01			COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO				
15.01.01	30.06.110	CDHU- 186	Sinalização Com Pictograma Para Vaga De Estacionamento, Com Faixas Demarcatórias	un	4,00		
15.01.02	30.06.080	CDHU- 186	Placa De Identificação Em Alumínio Para Wc, Com	un	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Desenho Universal De Acessibilidade					
15.01.03	16.18.073	FDE-Abr/22	Si-04 Placa De Sinalização De Ambiente 700X200Mm (Porta)	un	36,00			
15.01.04	16.18.076	FDE-Abr/22	Si-07 Placa De Sinalização De Ambiente 500X60Mm (Parede Interna) / Braille	un	34,00			
15.01.05	16.18.077	FDE-Abr/22	Si-08 Placa De Sinalização De Corrimão 30X30Mm (Metálica/Braille)	un	18,00			
15.01.06	97.02.195	CDHU- 186	Placa De Sinalização Em Pvc Fotoluminescente (240X120Mm), Com Indicação De Rota De Evacuação E Saída De Emergência	un	20,00			
15.01.07	30.06.124	CDHU- 186	Sinalização Com Pictograma Autoadesivo Em Policarbonato Para Piso 80 Cm X 120 Cm - Área De Resgate	un	10,00			
15.01.08	97.02.190	CDHU- 186	Placa De Identificação Em Acrílico Com Texto Em Vinil	m2	0,50			
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
16.01			JARDINAGEM					
16.01.01	16.03.002	FDE-Abr/22	Gramma Esmeralda Em Placas	m2	79,93			
16.01.02	16.03.209	FDE-Abr/22	Árvore Ornamental Caroba-Branca H=2,00M	un	3,00			
16.01.03	16.03.203	FDE-Abr/22	Árvore Ornamental Aroeira-Salsa H=2,00M	un	4,00			
16.01.04	16.03.402	FDE-Abr/22	Palmeira Indaiá H=1,50 A 2,00M	un	3,00			
16.02			ELEMENTOS ESPECIAIS					
16.02.01	16.06.022	FDE-Abr/22	Mb-03 Mastro Para Bandeiras	cj	1,00			
16.03			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
16.03.01	13.80.013	FDE-Abr/22	Isolamento Com Lona Preta	m2	100,00			
16.03.02	16.11.005	FDE-Abr/22	Limpeza Da Obra	m2	974,66			
TOTAL GERAL								
TOTAL GERAL COM BDI								
(_____								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
01						R\$		
SERVIÇOS PRELIMINARES						267.996,78		10,49%
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$				8,06%
				205.900,96				
01.01.01	93567	Sinapi-Mai/22	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	8,00	19.815,46	R\$ 158.523,68	6,21%
01.01.02	93572	Sinapi-Mai/22	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	8,00	5.922,16	R\$ 47.377,28	1,86%
01.02			SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$				1,53%
				39.094,79				
01.02.01	90781	Sinapi-Mai/22	Topografo Com Encargos Complementares	h	10,00	57,18	R\$ 571,80	0,02%
01.02.02	95967	Sinapi-Mai/22	Serviços Técnicos Especializados Para Acompanhamento De Execução De Fundações Profundas E Estruturas De Contenção	h	20,00	146,70	R\$ 2.934,00	0,11%
01.02.03	01.21.010	CDHU- 186	Taxa De Mobilização E Desmobilização De Equipamentos Para Execução De Sondagem	tx	1,00	1.128,53	R\$ 1.128,53	0,04%
01.02.04	01.21.100	CDHU- 186	Sondagem Do Terreno A Trado	m	40,00	80,96	R\$ 3.238,40	0,13%
01.02.05	01.17.031	CDHU- 186	Projeto Executivo De Arquitetura Em Formato A1 (acessibilidade)	un	2,00	3.128,84	R\$ 6.257,68	0,25%
01.02.06	01.17.051	CDHU- 186	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1 (fundação)	un	1,00	2.294,69	R\$ 2.294,69	0,09%
01.02.07	01.17.051	CDHU- 186	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1 (estrutura metálica)	un	1,00	2.294,69	R\$ 2.294,69	0,09%
01.02.08	01.17.051	CDHU- 186	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1	un	1,00	2.294,69	R\$ 2.294,69	0,09%
01.02.09	01.17.071	CDHU- 186	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1 (drenagem)	un	1,00	985,10	R\$ 985,10	0,04%
01.02.10	01.17.071	CDHU- 186	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1	un	1,00	985,10	R\$ 985,10	0,04%
01.02.11	01.17.111	CDHU- 186	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato	un	1,00	1.093,89	R\$	0,04%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			A1				1.093,89		
01.02.12	01.17.111	CDHU- 186	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1 (rede de dados)	un	2,00	1.093,89	R\$ 2.187,78	0,09%	
01.02.13	20-05-34	Siurb-Edif- Jan22	Desenvolvimento De Projeto Técnico De Prevenção E Combate A Incêndio E Aprovação Junto Ao Corpo De Bombeiros Para Edificações De 2001 M2 À 5000 M2	gl	1,00	8.103,34	R\$ 8.103,34	0,32%	
01.02.14	20-05-37	Siurb-Edif- Jan22	Serviços Técnicos Profissionais Para Obtenção Do Avcb Junto Ao Corpo De Bombeiros Para Edificações De 2001 À 5000 M2	gl	1,00	4.725,10	R\$ 4.725,10	0,19%	
01.03			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO			R\$ 23.001,03		0,90%	
01.03.01	16.06.078	FDE-Abr/22	Fornecimento E Instalação De Placa De Identificação De Obral Incluso Suporte Estrutura De Madeira.	m2	12,00	395,05	R\$ 4.740,60	0,19%	
01.03.02	01.10.001	FDE-Abr/22	Gabarito De Madeira Esquadrado E Nivelado Para Locação De Obra	m	44,51	25,07	R\$ 1.115,87	0,04%	
01.03.03	16.06.058	FDE-Abr/22	Tapume H=225Cm Apoiado No Terreno E Pintura Latex Face Externa Com Logotipo	m	30,00	98,48	R\$ 2.954,40	0,12%	
01.03.04	02.02.140	CDHU- 186	Locação De Container Tipo Sanitário Com 2 Vasos Sanitários, 2 Lavatórios, 2 Mictórios E 4 Pontos Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	8,00	1.076,82	R\$ 8.614,56	0,34%	
01.03.05	02.02.150	CDHU- 186	Locação De Container Tipo Depósito - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	8,00	696,95	R\$ 5.575,60	0,22%	
02			DEMOLIÇÃO E RETIRADA			R\$ 49.449,29		1,94%	
02.01			DEMOLIÇÃO E RETIRADA			R\$ 49.449,29		1,94%	
02.01.01	01.01.040	FDE-Abr/22	Remoção De Raízes (Destoca) Remanescente De Tronco De Arvore 60Cm<Diam<100Cm.	un	3,00	1.582,39	R\$ 4.747,17	0,19%	
02.01.02	02.50.001	FDE-Abr/22	Demolição De Concreto Simples (Manual)	m3	7,30	184,40	R\$ 1.346,12	0,05%	
02.01.03	03.01.240	CDHU- 186	Demolição Mecanizada De Pavimento Ou Piso Em Concreto, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m2	310,47	29,85	R\$ 9.267,53	0,36%	
02.01.04	03.01.200	CDHU- 186	Demolição Mecanizada De Concreto Armado, Inclusive Fragmentação, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m3	27,00	546,67	R\$ 14.760,09	0,58%	
02.01.05	04.50.001	FDE-Abr/22	Demolição De Alvenarias Em Geral E Elementos Vazados, Incl Revestimentos	m3	33,37	77,71	R\$ 2.593,18	0,10%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.06	08.60.011	FDE-Abr/22	Retirada De Aparelhos Sanitários Incluindo Acessórios	un	16,00	41,04	R\$ 656,64	0,03%
02.01.07	09.50.029	FDE-Abr/22	Remoção De Poste De Concreto	un	1,00	199,89	R\$ 199,89	0,01%
02.01.08	06.60.001	FDE-Abr/22	Retirada De Esquadrias Metálicas	m2	29,67	26,18	R\$ 776,76	0,03%
02.01.09	07.60.060	FDE-Abr/22	Retirada De Telhas Ond De Fibro-Cim/Plast Ou Alum/Plana Pre Fab	m2	52,50	6,77	R\$ 355,43	0,01%
02.01.10	05.60.001	FDE-Abr/22	Retirada De Folhas De Portas Ou Janelas	un	5,00	10,36	R\$ 51,80	0,00%
02.01.11	05.60.005	FDE-Abr/22	Retirada De Batentes De Esquadrias De Madeira	un	5,00	44,87	R\$ 224,35	0,01%
02.01.12	05.08.220	CDHU- 186	Carregamento Mecanizado De Entulho Fragmentado, Com Caminhão À Disposição Dentro Da Obra, Até O Raio De 1 Km	m3	365,00	16,29	R\$ 5.945,85	0,23%
02.01.13	05.08.140	CDHU- 186	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m3xkm	3.134,00	2,72	R\$ 8.524,48	0,33%
03		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				R\$ 420.474,07		16,46%
03.01		BLOCOS E BALDRAMES			R\$ 100.000,43		3,92%	
03.01.01	02.01.001	FDE-Abr/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	56,69	67,05	R\$ 3.801,06	0,15%
03.01.02	02.01.010	FDE-Abr/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	85,33	6,70	R\$ 571,71	0,02%
03.01.03	01.07.002	FDE-Abr/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	8,27	7,92	R\$ 65,50	0,00%
03.01.04	02.03.001	FDE-Abr/22	Forma De Madeira Macica	m2	126,00	82,76	R\$ 10.427,76	0,41%
03.01.05	02.04.002	FDE-Abr/22	Aco Ca 50 [A Ou B] Fyk= 500 M Pa	kg	1.688,95	13,09	R\$ 22.108,36	0,87%
03.01.06	02.05.028	FDE-Abr/22	Concreto Dosado,Bombeado E Lancado Fck=25Mpa	m3	22,52	498,48	R\$ 11.225,77	0,44%
03.01.07	02.07.001	FDE-Abr/22	Imperm Resp Alv Embas Com Argam Cim-Areia 1:3 Contendo Hidrofugo	m2	157,66	51,06	R\$ 8.050,12	0,32%
03.01.08	13.02.009	FDE-Abr/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck-25 Mpa	m2	136,15	157,72	R\$ 21.473,58	0,84%
03.01.09	01.06.005	FDE-Abr/22	Reaterro Interno Apiloado	m3	28,16	58,67	R\$ 1.652,15	0,06%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.10	05.10.026	CDHU- 186	Transporte De Solo De 1º E 2ª Categoria Por Caminhão Para Distâncias Superiores Ao 20º Km	m3xkm	891,47	1,69	R\$ 1.506,58	0,06%
03.01.11	05.09.007	CDHU- 186	Taxa De Destinação De Resíduo Sólido Em Aterro, Tipo Solo/Terra	m3	28,16	25,27	R\$ 711,60	0,03%
03.01.12	06.03.001	FDE-Abr/22	Ti-01 Tampa De Inspecao - Aco	un	2,00	967,12	R\$ 1.934,24	0,08%
03.01.13	08.10.045	FDE-Abr/22	Ralo Sifonado Conico Pvc Dn 100Mm C/Grelha Pvc Cromado	un	1,00	73,09	R\$ 73,09	0,00%
03.01.14	02.02.091	FDE-Abr/22	Taxa De Mobilização De Equipamento - Estaca Escavada	un	1,00	1.876,99	R\$ 1.876,99	0,07%
03.01.15	02.02.101	FDE-Abr/22	Estaca Escavada Mecanicamente Diam 30Cm	m	48,00	53,83	R\$ 2.583,84	0,10%
03.01.16	02.04.002	FDE-Abr/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	912,00	13,09	R\$ 11.938,08	0,47%
03.02			ESTRUTURA PRÉ MOLDADA		R\$ 320.473,64			12,55%
03.02.01	02.01.001	FDE-Abr/22	Escavacao Manual - Profundidade Ate 1.80 M	m3	18,75	67,05	R\$ 1.257,19	0,05%
03.02.02	02.01.010	FDE-Abr/22	Apiloamento Para Simples Regularizacao	m2	25,00	6,70	R\$ 167,50	0,01%
03.02.03	01.07.002	FDE-Abr/22	Lastro De Pedra Britada - 5Cm	m2	25,00	7,92	R\$ 198,00	0,01%
03.02.04	02.03.001	FDE-Abr/22	Forma De Madeira Macica	m2	15,00	82,76	R\$ 1.241,40	0,05%
03.02.05	02.04.002	FDE-Abr/22	Aco Ca 50 (A Ou B) Fyk= 500 M Pa	kg	625,00	13,09	R\$ 8.181,25	0,32%
03.02.06	16.80.017	FDE-Abr/22	Tela Q-138 E Espaçador Trelaçado P/Piso De Concreto	m2	300,00	36,92	R\$ 11.076,00	0,43%
03.02.07	03.03.026	FDE-Abr/22	Concreto Dosado,Bombeado E Lancado Fck 25 Mpa	m3	15,00	498,48	R\$ 7.477,20	0,29%
03.02.08	08.14.062	FDE-Abr/22	Aneis Pre-Moldados Em Concreto Armado P/ Reservatorio D'Agua D=3,00M	m	22,00	12.785,14	R\$ 281.273,08	11,01%
03.02.09	11.02.027	FDE-Abr/22	Impermeabilizacao C/ Emulsao Acrilica - 6 Demaos	m2	187,98	51,08	R\$ 9.602,02	0,38%
04			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS			R\$ 43.732,59		1,71%
04.01			ALVENARIA		R\$ 42.902,94			1,68%
04.01.01	04.01.034	FDE-Abr/22	Alvenaria De Bloco De Concreto 19X19X39 Cm Classe	m2	424,88	85,00	R\$	1,41%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			C				36.114,80	
04.01.02	04.01.059	FDE-Abr/22	Verga/Cinta Em Bloco De Concreto Canaleta - 19 Cm	m	100,56	40,50	R\$ 4.072,68	0,16%
04.01.03	02.07.002	FDE-Abr/22	Imperm Resp Alv Embas C/ Cim-Areia 1-3 Hidrofugo/Tinta Betuminosa	m2	38,43	70,66	R\$ 2.715,46	0,11%
04.02			FIXAÇÃO	R\$ 829,64				0,03%
04.02.01	12.02.003	FDE-Abr/22	Chapisco Rolado Para Superfícies Lisas	m2	97,72	8,49	R\$ 829,64	0,03%
05		ELEMENTOS DE MADEIRA			R\$ 9.212,83			0,36%
05.01			PORTAS	R\$ 6.666,10				0,26%
05.01.01	05.01.005	FDE-Abr/22	Pm-05 Porta De Madeira Sarrafeada P/ Pint. Bat. Madeira L=92Cm	un	4,00	1.092,31	R\$ 4.369,24	0,17%
05.01.02	30.04.060	CDHU- 186	Revestimento Em Chapa De Aço Inoxidável Para Proteção De Portas, Altura De 40 Cm	m	4,08	450,43	R\$ 1.837,75	0,07%
05.01.03	15.03.011	FDE-Abr/22	Esmalte Com Massa Niveladora Em Esquadrias De Madeira	m2	8,62	53,26	R\$ 459,10	0,02%
05.02			QUADROS	R\$ 2.546,73				0,10%
05.02.01	05.80.042	FDE-Abr/22	Lousa Quadriculada L=4.61M Mod. Lg-01	un	1,00	2.546,73	R\$ 2.546,73	0,10%
06		TAMPÓS E BANCADAS			R\$ 70.315,33			2,75%
06.01			TAMPÓS E BANCADAS	R\$ 70.315,33				2,75%
06.01.01	05.05.067	FDE-Abr/22	Pr-03 Prateleira De Granilite - L=30Cm	m	12,45	984,48	R\$ 12.256,78	0,48%
06.01.02	05.05.040	FDE-Abr/22	Bs-05 Bancada Para Cozinha - Granito Polido 20Mm	m	6,30	393,04	R\$ 2.476,15	0,10%
06.01.03	05.05.062	FDE-Abr/22	Be-16 Bancada Laboratorio 2 Cubas 50X40X25Cm (L=180Cm)	un	2,00	4.257,87	R\$ 8.515,74	0,33%
06.01.04	05.05.061	FDE-Abr/22	Be-15 Bancada Laboratorio Com Prateleira	m	25,70	1.369,91	R\$ 35.206,69	1,38%
06.01.05	05.05.050	FDE-Abr/22	Be-05 Bancada Educação Infantil	m	11,75	574,94	R\$ 6.755,55	0,26%
06.01.06	05.05.101	FDE-Abr/22	Cc-01 Cuba Inox (60X50X30Cm) Inclusive Válvula Americana-Granito	un	1,00	2.845,86	R\$ 2.845,86	0,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01.07	05.05.096	FDE-Abr/22	Cc-06 Cuba Inox 460X300X170Mm - Misturador De Parede	un	1,00	2.076,25	R\$ 2.076,25	0,08%
06.01.08	08.84.055	FDE-Abr/22	Cuba Simples Aco Inox(304) Chap.22 - 400X340X140Mm - Sem Pertences	un	1,00	182,32	R\$ 182,32	0,01%
07		ELEMENTOS DE METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				R\$ 210.116,98		8,23%
07.01			ESQUADRIAS			R\$ 36.809,71		1,44%
07.01.01	06.01.062	FDE-Abr/22	Ea-13 Janela De Alumínio - 1,80 X 1,50 M	un	7,00	3.210,16	R\$ 22.471,12	0,88%
07.01.02	06.01.064	FDE-Abr/22	Ea-15 Janela De Alumínio - 1,80 X 0,60 M	un	7,00	1.439,22	R\$ 10.074,54	0,39%
07.01.03	06.01.065	FDE-Abr/22	Ea-16 Janela De Alumínio (0,90X0,90M)	un	1,00	1.044,81	R\$ 1.044,81	0,04%
07.01.04	05.05.086	FDE-Abr/22	Ba-13 Balcao Atendimento - Granito	un	1,00	3.219,24	R\$ 3.219,24	0,13%
07.02			PORTAS E PORTÕES			R\$ 91.566,97		3,59%
07.02.01	06.02.016	FDE-Abr/22	Pf-16 Porta Em Chapa De Ferro (L=92 Cm)	un	3,00	4.107,07	R\$ 12.321,21	0,48%
07.02.02	16.01.064	FDE-Abr/22	Pt-29 Portao De Tela Para Quadra	m2	3,24	764,09	R\$ 2.475,65	0,10%
07.02.03	06.02.064	FDE-Abr/22	Pt-43 Portao De Correr Em Gradil Eletrof (360X230Cm)	un	1,00	10.110,92	R\$ 10.110,92	0,40%
07.02.04	16.01.029	FDE-Abr/22	Fd-24 Fechamento De Divisa Com Gradil Eletrofundido / Broca (H=235Cm)	m	12,67	1.235,41	R\$ 15.652,64	0,61%
07.02.05	16.04.019	FDE-Abr/22	Fq-01 Fechamento Para Quadra De Esportes - Fundo - Broca	m	39,96	1.276,44	R\$ 51.006,54	2,00%
07.03			OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS			R\$ 81.740,30		3,20%
07.03.01	100702	Sinapi-Mai/22	Porta De Correr De Alumínio, Com Duas Folhas Para Vidro, Incluso Vidro Liso Incolor, Fechadura E Puxador, Sem Alizar. Af_12/2019	m2	22,40	438,17	R\$ 9.815,01	0,38%
07.03.02	28.20.800	CDHU- 186	Equipamento Automatizador De Portas Deslizantes Para Folha Dupla	un	2,00	10.417,88	R\$ 20.835,76	0,82%
07.03.03	06.03.024	FDE-Abr/22	Tp-12 Tela De Protecao Removivel	m2	8,10	1.040,29	R\$ 8.426,35	0,33%
07.03.04	06.03.100	FDE-Abr/22	Co-34 Corrimão Duplo Aço Galvanizado Com Pintura Esmalte.	m	44,10	560,44	R\$ 24.715,40	0,97%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

07.03.05	06.03.101	FDE-Abr/22	Co-35 Corrimão Duplo Com Montante Vertical Aço Galvanizado Com Pintura Esmalte	m	12,67	798,92	R\$ 10.122,32	0,40%
07.03.06	06.03.102	FDE-Abr/22	Co-36 Corrimão Duplo Intermediário Aço Galvanizado Com Pintura Esmalte	m	7,10	617,74	R\$ 4.385,95	0,17%
07.03.07	102181	Sinapi-Mai/22	Instalação De Vidro Temperado, E = 10 Mm, Encaixado Em Perfil U. Af_01/2021_P	m2	6,90	498,48	R\$ 3.439,51	0,13%
08		COBERTURAS				R\$ 511.496,16		20,03%
08.01		COBERTURAS			R\$ 511.496,16			20,03%
08.01.01	07.02.016	FDE-Abr/22	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Resistente A Corrosao (Astm A709/A588)	kg	12.650,72	21,28	R\$ 269.207,32	10,54%
08.01.02	15.01.004	FDE-Abr/22	Esmalte Em Estrutura Metalica	m2	126,51	16,10	R\$ 2.036,81	0,08%
08.01.03	07.04.101	FDE-Abr/22	Rufo Liso De Aco Galv Natural E=0,65Mm Corte Ate 400Mm	m	77,06	58,45	R\$ 4.504,16	0,18%
08.01.04	02.05.014	FDE-Abr/22	Concreto Dosado E Lançado Fck=20Mpa	m3	2,52	447,96	R\$ 1.128,86	0,04%
08.01.05	07.03.135	FDE-Abr/22	Telha Galvalume / Aco Galv SanduicheE=30Mm (Pur) / (Pir) Trapez H=40Mm Nas Duas Faces E= 0,50Mm Com Pint Faces Aparentes.	m2	138,42	296,18	R\$ 40.997,24	1,61%
08.01.06	08.12.016	FDE-Abr/22	Calha Ou Agua Furtada Em Chapa Galv. N 24 - Corte 0,50M	m	104,57	131,85	R\$ 13.787,55	0,54%
08.01.07	15.03.060	FDE-Abr/22	Face Externa De Calhas/Condutores Com Tinta Sintefica (Esmalte)	m	104,57	13,22	R\$ 1.382,42	0,05%
08.01.08	15.03.061	FDE-Abr/22	Face Interna De Calhas Com Tinta Betuminosa	m	104,57	8,80	R\$ 920,22	0,04%
08.01.09	15.03.062	FDE-Abr/22	Face Aparente De Rufos/Rincoes Com Tinta Betuminosa	m	77,06	8,80	R\$ 678,13	0,03%
08.01.10	07.04.037	FDE-Abr/22	Cumeeira Aco Galv Pint Po/Coil-Coating Perfil Trapez H=100Mm E=0,65Mm	m	17,63	163,48	R\$ 2.882,15	0,11%
08.01.11	60250	Siurb-Edif-Jan22	Telhas Em Policarbonato Alveolar 6Mm Com Estrutura Metálica Galvanizada Instalada	m2	178,55	524,68	R\$ 93.681,61	3,67%
08.01.12	28.20.800	CDHU- 186	Equipamento Automatizador De Portas Deslizantes Para Folha Dupla	un	4,00	10.417,88	R\$ 41.671,52	1,63%
08.01.13	16.12.040	CDHU- 186	Telhamento Em Chapa De Aço Pré-Pintada Com Epóxi E Poliéster, Perfil Ondulado Calandrado, Com Espessura De 0,80 Mm	m2	155,97	247,60	R\$ 38.618,17	1,51%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09			FORRO	R\$				0,45%		
09.01			FORRO	R\$				0,45%		
09.01.01			10.01.049	FDE-Abr/22	Forro De Gesso Acartonado Incl Estrutura	m2	137,42	84,54	R\$	0,45%
							11.617,49		11.617,49	
10			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$				8,73%		
10.01			SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUA FRIA	R\$				0,39%		
10.01.01			08.03.016	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 25 Incl Conexões	m	120,00	22,75	R\$	0,11%
									2.730,00	
10.01.02			08.03.017	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 32 Incl Conexões	m	60,00	33,44	R\$	0,08%
									2.006,40	
10.01.03			08.03.018	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Rígido Junta Soldável De 40 Incl Conexões	m	60,00	42,85	R\$	0,10%
									2.571,00	
10.01.04			08.03.099	FDE-Abr/22	Servicos Em Rede De Agua Fria	mv	1,00	491,16	R\$	0,02%
									491,16	
10.01.05			08.04.004	FDE-Abr/22	Registro De Gaveta Bruto Dn 32Mm (1 1/4")	un	2,00	112,48	R\$	0,01%
									224,96	
10.01.06			08.04.032	FDE-Abr/22	Registro De Pressao C/ Canopla Cromada Dn 20Mm (3/4")	un	2,00	103,47	R\$	0,01%
									206,94	
10.01.07			08.17.081	FDE-Abr/22	Tj-03 Torneira De Jardim	un	4,00	443,38	R\$	0,07%
									1.773,52	
10.02			SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO	R\$				1,38%		
							35.179,35			
10.02.01			08.09.015	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Normal "Sn" Junta Soldável/Elástica Dn 40 Incl Conexões	m	60,00	41,74	R\$	0,10%
									2.504,40	
10.02.02			08.09.016	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Normal "Sn" Junta Elástica Dn 50 Incl Conexões	m	60,00	48,18	R\$	0,11%
									2.890,80	
10.02.03			08.09.017	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Normal "Sn" Junta Elástica Dn 75 Incl Conexões	m	60,00	61,15	R\$	0,14%
									3.669,00	
10.02.04			08.09.018	FDE-Abr/22	Tubo Pvc Normal "Sn" Junta Elástica Dn 100 Incl Conexões	m	60,00	64,91	R\$	0,15%
									3.894,60	
10.02.05			08.09.099	FDE-Abr/22	Servicos Em Rede De Esgoto	mv	1,00	491,16	R\$	0,02%
									491,16	
10.02.06			08.10.057	FDE-Abr/22	Terminal De Ventilacao Em Pvc P/ Esgoto Dn 75Mm (3")	un	3,00	28,93	R\$	0,00%
									86,79	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.02.07	93287	Sinapi-Mai/22	Guindaste Hidráulico Autopropelido, Com Lança Telescópica 40 M, Capacidade Máxima 60 T, Potência 260 Kw - Chp Diurno. Af_03/2016	chp	20,00	293,53	R\$ 5.870,60	0,23%
10.02.08	13.02.009	FDE-Abr/22	Piso De Concreto Camurcado-Fundacao Direta Fck-25 Mpa	m2	100,00	157,72	R\$ 15.772,00	0,62%
10.03			SERVIÇOS DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				R\$ 77.874,82	3,05%
10.03.01	08.11.053	FDE-Abr/22	Tubo De Pvc Reforçado "Sr" Junta Elástica Dn 100 Incl Conexões	m	100,00	78,55	R\$ 7.855,00	0,31%
10.03.02	08.11.054	FDE-Abr/22	Tubo De Pvc Reforçado "Sr" Junta Elástica Dn 150 Incl Conexões	m	100,00	127,31	R\$ 12.731,00	0,50%
10.03.03	08.12.099	FDE-Abr/22	Servicos Em Rede De Aguas Pluviais	mv	1,00	491,16	R\$ 491,16	0,02%
10.03.04	08.10.045	FDE-Abr/22	Ralo Sifonado Conico Pvc Dn 100Mm C/Grelha Pvc Cromado	un	20,00	73,09	R\$ 1.461,80	0,06%
10.03.05	16.05.031	FDE-Abr/22	Ca-21 Canaleta De Aguas Pluviais Em Concreto (20Cm)	m	20,89	149,22	R\$ 3.117,21	0,12%
10.03.06	16.05.044	FDE-Abr/22	Tc-07 Tampa Em Grelha De Ferro Galvanizado P/ Canaleta (25Cm)	m	106,51	490,27	R\$ 52.218,66	2,04%
10.04			CAIXA DE RETARDO				R\$ 18.587,84	0,73%
10.04.01	16.05.054	FDE-Abr/22	Poço De Retenção De Água Pluvial Ø 3,00M Com Fundo De Brita	m	4,00	3.915,84	R\$ 15.663,36	0,61%
10.04.02	16.05.056	FDE-Abr/22	Tampa Pré-Moldada Ø 3,00M Para Poço De Retenção De A.P. Com Tampa De Inspeção Ø 0,60M	un	2,00	1.462,24	R\$ 2.924,48	0,11%
10.05			LOUÇAS				R\$ 13.574,04	0,53%
10.05.01	08.16.045	FDE-Abr/22	Tanque De Louca Branca,Pequeno C/Coluna	un	2,00	968,35	R\$ 1.936,70	0,08%
10.05.02	08.16.010	FDE-Abr/22	Lavatorio De Louca Branca Sem Coluna C/ Torneira De Fecham Automatico	un	12,00	882,19	R\$ 10.586,28	0,41%
10.05.03	30.08.060	CDHU- 186	Bacia Sifonada De Louça Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida - Capacidade De 6 Litros	un	1,00	1.051,06	R\$ 1.051,06	0,04%
10.06			APARELHOS E METAIS				R\$ 21.297,89	0,83%
10.06.01	08.15.016	FDE-Abr/22	Bb-01 Bebedouro Coletivo	m	0,50	913,05	R\$ 456,53	0,02%
10.06.02	08.15.017	FDE-Abr/22	Bb-02 Bebedouro Acessível Água Refrigerada Pressão Mínima 8Mca - Fornecido E Instalado	un	5,00	2.558,90	R\$ 12.794,50	0,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.06.03	08.17.058	FDE-Abr/22	Ft-02 Filtro Para Agua Potavel	un	2,00	503,61	R\$ 1.007,22	0,04%
10.06.04	08.15.013	FDE-Abr/22	Lt-04 Lavatorio /Bebedouro Coletivo Com Torneira Antivandalismo	m	1,65	1.445,74	R\$ 2.385,47	0,09%
10.06.05	44.03.300	CDHU- 186	Torneira Volante Tipo Alavanca	un	12,00	206,16	R\$ 2.473,92	0,10%
10.06.06	08.17.079	FDE-Abr/22	Torneira De Parede Antivandalismo - 85Mm	un	5,00	436,05	R\$ 2.180,25	0,09%
10.07			INSTALAÇÕES ESPECIAIS			R\$ 46.325,71		1,81%
10.07.01	08.08.073	FDE-Abr/22	Conj Motor-Bomba (Centrifuga) 1.5 Hp (10000 L/H - 20 Mca)	un	1,00	2.020,68	R\$ 2.020,68	0,08%
10.07.02	103003	Sinapi- Mai/22	Grelha De Ferro Fundido Simples Com Requadro, 300 X 1000 Mm, Assentada Com Argamassa 1 : 3 Cimento: Areia - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	2,00	367,74	R\$ 735,48	0,03%
10.07.03	24.03.100	CDHU- 186	Alçapão/Tampa Em Chapa De Ferro Com Porta Cadeado	m2	1,28	1.434,63	R\$ 1.836,33	0,07%
10.07.04	62.20.330	CDHU- 186	Coifa Em Aço Inoxidável Com Filtro E Exaustor Axial - Área Até 3,00 M²	m2	2,38	10.615,42	R\$ 25.264,70	0,99%
10.07.05	30.01.061	CDHU- 186	Barra De Apoio Lateral Para Lavatório, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1.1/4", Comprimento 25 A 30 Cm	un	22,00	233,46	R\$ 5.136,12	0,20%
10.07.06	30.01.120	CDHU- 186	Barra De Apoio Retã, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1 1/4' X 400 Mm	un	6,00	160,27	R\$ 961,62	0,04%
10.07.07	44.04.030	CDHU- 186	Prateleira Em Granito Com Espessura De 2 Cm	m2	0,84	476,67	R\$ 400,40	0,02%
10.07.08	44.03.090	CDHU- 186	Cabide Cromado Para Banheiro	un	14,00	37,95	R\$ 531,30	0,02%
10.07.09	14.02.001	FDE-Abr/22	Ep-01 Espelho	un	21,00	449,48	R\$ 9.439,08	0,37%
11			INSTALAÇÃO ELÉTRICA			R\$ 122.944,94		4,81%
11.01			SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO / LIGAÇÃO / QUADRO GERAL			R\$ 122.944,94		4,81%
11.01.01	101508	Sinapi- Mai/22	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Com Caixa De Sobrepor, Cabo De 35 Mm2 E Disjuntor Din 50A (Não Incluso O Poste De Concreto). Af_07/2020_P	un	1,00	2.116,19	R\$ 2.116,19	0,08%
11.01.02	68.01.630	CDHU- 186	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 10,00 M	un	1,00	2.043,67	R\$	0,08%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

							2.043,67	
11.01.03	09.02.042	FDE-Abr/22	Dps - Dispositivo Protecao Contra Surtos (Telefonia)	un	1,00	129,22	R\$ 129,22	0,01%
11.01.04	09.02.043	FDE-Abr/22	Dps - Dispositivo Protecao Contra Surtos (Energia)	un	1,00	211,82	R\$ 211,82	0,01%
11.01.05	09.02.102	FDE-Abr/22	Conjunto Para Entrada De TelefoneNa Entrada De Energia	un	1,00	614,66	R\$ 614,66	0,02%
11.01.06	09.02.086	FDE-Abr/22	Disjuntor Bipolar Termomagnetico 2X10A A 2X50A	un	5,00	98,95	R\$ 494,75	0,02%
11.01.07	09.02.088	FDE-Abr/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X10A A 3X50A	un	2,00	114,52	R\$ 229,04	0,01%
11.01.08	09.02.091	FDE-Abr/22	Disjuntor Tripolar Termomagnetico 3X125A A 3X225A	un	1,00	514,98	R\$ 514,98	0,02%
11.01.09	09.02.099	FDE-Abr/22	Servicos De Entrada De Baixa Tensao	mv	1,00	491,16	R\$ 491,16	0,02%
11.01.10	09.03.017	FDE-Abr/22	Cabo De 4 Mm2 - 1000V De Isolacao	m	500,00	6,74	R\$ 3.370,00	0,13%
11.01.11	09.03.018	FDE-Abr/22	Cabo De 6 Mm2 - 1000V De Isolacao	m	250,00	8,50	R\$ 2.125,00	0,08%
11.01.12	09.03.019	FDE-Abr/22	Cabo De 10 Mm2 - 1000V De Isolacao	m	150,00	15,11	R\$ 2.266,50	0,09%
11.01.13	09.03.020	FDE-Abr/22	Cabo De 16 Mm2 - 1000V De Isolacao	m	100,00	24,92	R\$ 2.492,00	0,10%
11.01.14	09.03.022	FDE-Abr/22	Cabo De 35 Mm2 - 1000V De Isolacao	m	50,00	55,68	R\$ 2.784,00	0,11%
11.01.15	09.03.046	FDE-Abr/22	Eletrودuto De Pvc Rigido Roscavel De 25Mm - Incl Conexoes	m	200,00	26,37	R\$ 5.274,00	0,21%
11.01.16	09.03.047	FDE-Abr/22	Eletrودuto De Pvc Rigido Roscavel De 32Mm - Incl Conexoes	m	100,00	33,50	R\$ 3.350,00	0,13%
11.01.17	09.03.048	FDE-Abr/22	Eletrودuto De Pvc Rigido Roscavel De 40Mm - Incl Conexoes	m	100,00	41,96	R\$ 4.196,00	0,16%
11.01.18	09.03.049	FDE-Abr/22	Eletrودuto De Pvc Rigido Roscavel De 50Mm - Incl Conexoes	m	50,00	48,44	R\$ 2.422,00	0,09%
11.01.19	09.03.050	FDE-Abr/22	Eletrودuto De Pvc Rigido Roscavel De 60Mm - Incl Conexoes	m	30,00	57,58	R\$ 1.727,40	0,07%
11.01.20	09.04.042	FDE-Abr/22	Quadro Geral-Barramento De 100 A	m	48,00	35,92	R\$ 1.724,16	0,07%
11.01.21	09.04.085	FDE-Abr/22	Terra Completo 1 Haste Ø 19Mm Com Caixa De	un	1,00	332,79	R\$	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Inspeção				332,79	
11.01.22	09.04.090	FDE-Abr/22	Disjuntor Unipolar Termomagnetico 1X10A 1X30A	un	15,00	21,70	R\$ 325,50	0,01%
11.01.23	09.04.099	FDE-Abr/22	Servicos De Quadro Geral	mv	1,00	491,16	R\$ 491,16	0,02%
11.01.24	09.05.054	FDE-Abr/22	Quadro Distribuicao, Disj. Geral 100A P/ 28 A 42 Disjs.	un	1,00	1.074,04	R\$ 1.074,04	0,04%
11.01.25	09.05.081	FDE-Abr/22	Quadro Comando Para Conjunto Motor Bomba Trifasico De 7,5 Hp	un	1,00	1.597,28	R\$ 1.597,28	0,06%
11.01.26	09.05.087	FDE-Abr/22	Quadro Comando Para Bomba De Incendio Trifasico De 5 Hp	un	1,00	763,33	R\$ 763,33	0,03%
11.01.27	09.05.092	FDE-Abr/22	Interruptor Automatico Diferencial (Dispositivo Dr) 40A/30 Ma	un	2,00	466,07	R\$ 932,14	0,04%
11.01.28	09.06.007	FDE-Abr/22	Caixa De Passagem Chapa Tampa Parafusada De 15X15X8 Cm	un	5,00	34,50	R\$ 172,50	0,01%
11.01.29	09.06.047	FDE-Abr/22	Quadro Em Chapa Com Porta E Fechadura (Telebras) De 40X40X12Cm	un	1,00	178,69	R\$ 178,69	0,01%
11.01.30	09.07.024	FDE-Abr/22	Cabo De 2,5Mm2 - 750V De Isolacão	m	600,00	3,96	R\$ 2.376,00	0,09%
11.01.31	09.08.052	FDE-Abr/22	Ponto Seco Para Telefone - Eletrod. Pvc Ø 25Mm Amarelo.	un	5,00	183,11	R\$ 915,55	0,04%
11.01.32	09.08.054	FDE-Abr/22	Botao Para Campanha - Eletrod. Pvc Ø 25Mm Amarelo.	un	1,00	289,83	R\$ 289,83	0,01%
11.01.33	09.08.067	FDE-Abr/22	Interruptor 1 Tecla Bipolar Simples Caixa 4"X2"- Eletr Pvc Rigido	un	20,00	155,40	R\$ 3.108,00	0,12%
11.01.34	09.08.079	FDE-Abr/22	Tomada 2P+T Padrao Nbr 14136 Corrente 10A-250V- Eletr. Pvc Rígido	un	50,00	139,16	R\$ 6.958,00	0,27%
11.01.35	09.08.085	FDE-Abr/22	Ponto Seco P/Instalacao De Som/Tv/Alarme/Logica - Eletroduto Pvc	un	10,00	106,33	R\$ 1.063,30	0,04%
11.01.36	09.08.089	FDE-Abr/22	Tomada 2P+T Padrao Nbr 14136, Corrente 20A-250V- Eletr.Pvc Rigido	un	25,00	159,31	R\$ 3.982,75	0,16%
11.01.37	98307	Sinapi- Mai/22	Tomada De Rede Rj45 - Fornecimento E Instalacão. Af_11/2019	un	10,00	46,66	R\$ 466,60	0,02%
11.01.38	39.18.120	CDHU- 186	Cabo Para Rede U/Utp 23 Awg Com 4 Pares - Categoria 6A	m	100,00	23,18	R\$ 2.318,00	0,09%
11.01.39	98308	Sinapi- Mai/22	Tomada Para Telefone Rj11 - Fornecimento E Instalacão. Af_11/2019	un	20,00	31,25	R\$ 625,00	0,02%
11.01.40	39.11.110	CDHU- 186	Fio Telefônico Externo Tipo Fe-160	m	200,00	16,98	R\$ 3.396,00	0,13%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.01.37	09.09.037	FDE-Abr/22	Il-58 Iluminacao P/ Quadra De Esp. Cob. Lamp. Vapor Metalico (1X250W)	un	15,00	824,37	R\$ 12.365,55	0,48%
11.01.38	09.09.044	FDE-Abr/22	Il-05 Arandela Blindada	un	20,00	276,24	R\$ 5.524,80	0,22%
11.01.39	09.09.060	FDE-Abr/22	Il-60 Luminaria De Sobrepôr C/Refletor E Aletas P/Lamp.Fluorescente (2X32W)	un	30,00	296,01	R\$ 8.880,30	0,35%
11.01.40	09.09.083	FDE-Abr/22	Il-83 Iluminação Autônoma De Emergência - Led	un	10,00	56,82	R\$ 568,20	0,02%
11.01.41	09.10.003	FDE-Abr/22	Centro De Luz Em Caixa Fm Eletroduto De Pvc	un	1,00	216,25	R\$ 216,25	0,01%
11.01.42	09.11.026	FDE-Abr/22	Il-50 Luminaria Vapor Met 2X250W C/ Poste Concr Tub 11M (Qe)	un	3,00	3.625,35	R\$ 10.876,05	0,43%
11.01.43	09.11.035	FDE-Abr/22	Il-06 Luz De Obstaculo Com Lampada	un	12,00	366,78	R\$ 4.401,36	0,17%
11.01.44	09.82.010	FDE-Abr/22	Caixa Estampada 4" X 4"	un	10,00	13,96	R\$ 139,60	0,01%
11.01.45	09.84.020	FDE-Abr/22	Espelho De 4'X2'	un	10,00	5,59	R\$ 55,90	0,00%
11.01.46	09.85.062	FDE-Abr/22	Condutele De 1 1/2"	un	10,00	53,37	R\$ 533,70	0,02%
11.01.47	09.85.063	FDE-Abr/22	Condutele De 2"	un	10,00	101,21	R\$ 1.012,10	0,04%
11.01.48	09.85.064	FDE-Abr/22	Condutele De 3/4"	un	10,00	34,07	R\$ 340,70	0,01%
11.01.49	16.06.101	FDE-Abr/22	Instalação De Ventilador De Parede Vn-02	un	10,00	10,00	R\$ 100,00	0,00%
11.01.50	30.06.064	CDHU- 186	Sistema De Alarme Pne Com Indicador Audiovisual, Sistema Sem Fio (Wireless), Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Ou Cadeirante	cj	2,00	718,12	R\$ 1.436,24	0,06%
11.01.51	09.08.058	FDE-Abr/22	Interruptor De 1 Tecla Simples Caixa 4"X2"-Eletr Pvc Rígido	un	2,00	122,53	R\$ 245,06	0,01%
11.01.52	41.13.102	CDHU- 186	Luminária Blindada Tipo Arandela De 45° E 90°, Para Lâmpada Led	un	8,00	181,32	R\$ 1.450,56	0,06%
11.01.53	41.07.420	CDHU- 186	Lâmpada Fluorescente Compacta Eletrônica "3U", Base E27 De 15 W - 110 Ou 220 V	un	8,00	18,32	R\$ 146,56	0,01%
11.01.54	09.05.002	FDE-Abr/22	Eletrod Aco Galv Quente (Nbr 5624) 20 Mm (3/4") - Incl Conexoes	m	100,00	47,09	R\$ 4.709,00	0,18%
12			REVESTIMENTO DE PAREDE				R\$ 294.045,49	11,51%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.01			REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	R\$				2,24%
				57.250,36				
12.01.01	12.02.002	FDE-Abr/22	Chapisco	m2	676,58	6,06	R\$ 4.100,07	0,16%
12.01.02	12.02.005	FDE-Abr/22	Emboco	m2	676,58	30,85	R\$ 20.872,49	0,82%
12.01.03	12.02.007	FDE-Abr/22	Reboco	m2	676,58	22,53	R\$ 15.243,35	0,60%
12.01.04	12.02.036	FDE-Abr/22	Revestimento Com AzulejosRefificados Lisos Branco Brilhante	m2	170,72	99,78	R\$ 17.034,44	0,67%
12.02			REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNA	R\$				0,74%
				18.815,14				
12.02.01	12.02.002	FDE-Abr/22	Chapisco	m2	316,54	6,06	R\$ 1.918,23	0,08%
12.02.02	12.02.005	FDE-Abr/22	Emboco	m2	316,54	30,85	R\$ 9.765,26	0,38%
12.02.03	12.02.007	FDE-Abr/22	Reboco	m2	316,54	22,53	R\$ 7.131,65	0,28%
12.03			REVESTIMENTOS ESPECIAIS	R\$				8,53%
				217.979,99				
12.03.01	25.01.450	CDHU- 186	Caixilho Em Alumínio Para Pele De Vidro, Tipo Fachada	m2	130,40	557,51	R\$ 72.699,30	2,85%
12.03.02	26.03.070	CDHU- 186	Vidro Laminado Temperado Incolor De 8Mm	m2	130,40	568,50	R\$ 74.132,40	2,90%
12.03.03	32.06.231	CDHU- 186	Película De Controle Solar Refletiva Na Cor Prata, Para Aplicação Em Vidros	m2	130,40	85,90	R\$ 11.201,36	0,44%
12.03.04	21.03.151	CDHU- 186	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em Pvdf	m2	74,47	730,72	R\$ 54.416,72	2,13%
12.03.05	16.06.065	FDE-Abr/22	Andaime - Fachada - Aluguel Mensal	m2	450,71	12,27	R\$ 5.530,21	0,22%
13			PISO				R\$	7,84%
							200.345,32	
13.01			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$				1,21%
				30.806,77				
13.01.01	13.02.069	FDE-Abr/22	Porcelanato Esmaltado	m2	172,17	168,57	R\$ 29.022,70	1,14%
13.01.02	13.05.022	FDE-Abr/22	Rodape Porcelanato Esmaltado 7Cm	m	90,15	19,79	R\$ 1.784,07	0,07%
13.02			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$				6,40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

					163.442,89				
13.02.01	13.02.007	FDE-Abr/22	Piso De Concreto Liso-Fundacao Direta Fck-25 Mpa	m2	123,17	165,87	R\$ 20.430,21	0,80%	
13.02.02	94995	Sinapi- Mai/22	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_07/2016	m2	310,94	101,62	R\$ 31.597,72	1,24%	
13.02.03	101735	Sinapi- Mai/22	Piso De Borracha Esportivo, Espessura 15Mm, Assentado Com Argamassa. Af_09/2020	m2	184,16	374,04	R\$ 68.883,21	2,70%	
13.02.04		COTAÇÃO	Piso Fuget	m2	225,00	189,03	R\$ 42.531,75	1,67%	
13.03			ACESSIBILIDADE				R\$ 5.459,21	0,21%	
13.03.01	13.02.053	FDE-Abr/22	Borracha Colada - Piso Tatil De Alerta	m2	18,69	206,71	R\$ 3.863,41	0,15%	
13.03.02	13.02.023	FDE-Abr/22	Borracha Colada - Piso Tatil Direcional	m2	7,72	206,71	R\$ 1.595,80	0,06%	
13.04			SOLEIRA				R\$ 636,46	0,02%	
13.04.01	13.06.082	FDE-Abr/22	So-22 Soleira De Granito Em Nivel 1 Peça (L= 14 A 17Cm)	m	5,50	115,72	R\$ 636,46	0,02%	
14			PINTURAS				R\$ 62.483,07	2,45%	
14.01			TETO				R\$ 5.366,25	0,21%	
14.01.01	15.02.026	FDE-Abr/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	137,42	39,05	R\$ 5.366,25	0,21%	
14.02			PISO				R\$ 5.067,25	0,20%	
14.02.01	15.04.080	FDE-Abr/22	PinturaDe Quadras Esp-Linhas Demarcatorias (600M2)	un	1,00	1.182,48	R\$ 1.182,48	0,05%	
14.02.02	15.04.082	FDE-Abr/22	Tinta Latex Para Piso	m2	86,09	23,59	R\$ 2.030,86	0,08%	
14.02.03	70.02.017	CDHU- 186	Sinalização Horizontal Em Massa Termoplástica À Quente Por Extrusão, Espessura De 3,0 Mm, Para Legendas (estacionamento)	m2	14,24	130,19	R\$ 1.853,91	0,07%	
14.03			PAREDE INTERNA				R\$ 28.083,87	1,10%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.03.01	15.02.019	FDE-Abr/22	Esmalte	m2	401,62	27,03	R\$ 10.855,79	0,43%
14.03.02	15.02.026	FDE-Abr/22	Tinta Latex Standard Com Massa Niveladora	m2	441,18	39,05	R\$ 17.228,08	0,67%
14.04			PAREDE EXTERNA		R\$ 23.965,71			0,94%
14.04.01	15.02.019	FDE-Abr/22	Esmalte	m2	440,73	27,03	R\$ 11.912,93	0,47%
14.04.02	15.04.006	FDE-Abr/22	Tinta Latex Standard	m2	381,00	23,45	R\$ 8.934,45	0,35%
14.04.03	15.80.047	FDE-Abr/22	Pintura Em Lousa Incl. Preparo E Retoque De Massa	m2	3,60	16,79	R\$ 60,44	0,00%
14.04.04	15.04.006	FDE-Abr/22	Tinta Latex Standard (Pintura preta - atrás da pele de vidro)	m2	130,40	23,45	R\$ 3.057,88	0,12%
15		COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO				R\$ 30.496,87		1,19%
15.01			COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO		R\$ 30.496,87			1,19%
15.01.01	30.06.110	CDHU- 186	Sinalização Com Pictograma Para Vaga De Estacionamento, Com Faixas Demarcatórias	un	4,00	480,95	R\$ 1.923,80	0,08%
15.01.02	30.06.080	CDHU- 186	Placa De Identificação Em Alumínio Para Wc, Com Desenho Universal De Acessibilidade	un	2,00	30,90	R\$ 61,80	0,00%
15.01.03	16.18.073	FDE-Abr/22	Si-04 Placa De Sinalização De Ambiente 700X200Mm (Porta)	un	36,00	533,96	R\$ 19.222,56	0,75%
15.01.04	16.18.076	FDE-Abr/22	Si-07 Placa De Sinalização De Ambiente 500X60Mm (Parede Interna) / Braille	un	34,00	142,55	R\$ 4.846,70	0,19%
15.01.05	16.18.077	FDE-Abr/22	Si-08 Placa De Sinalização De Corrimão 30X30Mm (Metálica/Braille)	un	18,00	8,37	R\$ 150,66	0,01%
15.01.06	97.02.195	CDHU- 186	Placa De Sinalização Em Pvc Fotoluminescente (240X120Mm), Com Indicação De Rota De Evacuação E Saída De Emergência	un	20,00	12,31	R\$ 246,20	0,01%
15.01.07	30.06.124	CDHU- 186	Sinalização Com Pictograma Autoadesivo Em Policarbonato Para Piso 80 Cm X 120 Cm - Área De Resgate	un	10,00	235,83	R\$ 2.358,30	0,09%
15.01.08	97.02.190	CDHU- 186	Placa De Identificação Em Acrílico Com Texto Em Vinil	m2	0,50	3.373,69	R\$ 1.686,85	0,07%
16		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 26.393,90		1,03%
16.01			JARDINAGEM		R\$			0,14%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				3.485,35				
16.01.01	16.03.002	FDE-Abr/22	Gramma Esmeralda Em Placas	m2	79,93	10,28	R\$ 821,68	0,03%
16.01.02	16.03.209	FDE-Abr/22	Árvore Ornamental Caroba-Branca H=2,00M	un	3,00	219,44	R\$ 658,32	0,03%
16.01.03	16.03.203	FDE-Abr/22	Árvore Ornamental Aroeira-Salsa H=2,00M	un	4,00	223,08	R\$ 892,32	0,03%
16.01.04	16.03.402	FDE-Abr/22	Palmeira Indaiá H=1,50 A 2,00M	un	3,00	371,01	R\$ 1.113,03	0,04%
16.02			ELEMENTOS ESPECIAIS					0,44%
				R\$ 11.166,04				
16.02.01	16.06.022	FDE-Abr/22	Mb-03 Mastro Para Bandeiras	cj	1,00	11.166,04	R\$ 11.166,04	0,44%
16.03			LIMPEZA FINAL DE OBRA					0,46%
				R\$ 11.742,51				
16.03.01	13.80.013	FDE-Abr/22	Isolamento Com Lona Preta	m2	100,00	3,00	R\$ 300,00	0,01%
16.03.02	16.11.005	FDE-Abr/22	Limpeza Da Obra	m2	974,66	11,74	R\$ 11.442,51	0,45%
TOTAL GERAL							2.553.964,72	92%
TOTAL GERAL COM BDI (22,47%)					1,2247	3.127.840,59	75%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA DA CRECHE DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

OBJETIVO: REFORMA E AMPLIAR DA CRECHE PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA.

OBRA.: CRECHE DE TEMPO INTEGRAL - JARDIM SANTA RITA

LOCAL: RUA ALCIDES COTRIN, 177 – JD. SANTA RITA, ITAPEVI, SP

CEP.: 06660-110

2. JUSTIFICATIVA

O presente Memorial Descritivo trata-se das especificações técnicas dos materiais e procedimentos de execução da Reforma, Ampliação e Adequação da Creche de Tempo Integral do Jardim Santa Rita. Tendo como objetivo recomendar e estabelecer os critérios e condições a fim de adequar a Escola para atender as exigências de acessibilidade visando a autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social aos indivíduos, tanto alunos quanto funcionários, portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida, seguindo as exigências das Leis e Normas de acessibilidade em vigor, tais como, a Norma Técnica NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, NBR 15599/2008, Decreto nº 5.296, Resolução nº 495/2014, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

03.01 – PROJETO:

O projeto de reforma consiste na antiga escola de ensino fundamental para creche escolar, com alteração dos ambientes escolares a fim de atender de forma mais eficiente aos funcionários tais como: coordenação, copa, diretoria, D.M.P, como também, a alteração do local da secretária, a qual será acessada pela entrada da Rua Alcides Cotrim, a fim de melhorar a sua eficiência seja aos funcionários seja aos responsáveis pelos respectivos alunos. E, também, a adaptação dos seus respectivos ambientes a fim de atender a indivíduos, tanto alunos quanto funcionários, que sejam portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida.

03.02 – REQUISITOS GERAIS DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Contratação de Serviços Técnicos de levantamento planialtimétrico, sondagem de solo, projetos de acessibilidade, fundação, estrutura, drenagem, estrutura metálica, hidráulica, elétrica, rede de dados, prevenção e combate a incêndio com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e consultorias.

03.02.02–DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Todos os projetos deverão seguir o Padrão PMI fornecido e estarem de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Para todos os serviços relacionados deverão ser apresentadas as respectivas ARTs com assinatura do responsável técnico pelos serviços e quitadas.

Os Projetos de Acessibilidade devem obedecer às normas 9050/2020 e 16537/2016, Desenho Universal, e as demais leis em vigor.

A CONTRATADA deverá fornecer o projeto executivo de todas as disciplinas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da PMI. O Serviço de Consultoria será prestado de acordo com a necessidade e para os locais a serem definidos em conjunto com a PMI.

O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato de folhas A0 ou A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;

- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela PMI, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", e versão em PDF, gravadas em "compact disc" (CD Rom).

b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, deverão ser desenvolvidos por meio do software "WINWORD", a lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio do software "EXCEL". Para as memórias de cálculo deverão ser utilizadas fórmulas, bem como descrições dos locais onde as interferências serão executadas, afim de facilitar o entendimento para todos que manuseiem os arquivos.

A apresentação será da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" e "xls", em "compact disc" (CD Rom).

c) A lista de quantidades desenvolvida em Excel deverá conter as seguintes colunas e informações:

- o Código das planilhas públicas na seguinte ordem de importância: FDE, SINAPI, SIURB, CDHU;
- o Data base das tabelas de referência (ex.: SINAPI - Abr/2022);
- o Serviço;
- o Unidade;
- o Quantidade.

03.02.03 – PROJETO DE ACESSIBILIDADE

O Projeto de Acessibilidade com Laudo, deve obedecer às normas 9050/2020 e 16537/2016, Desenho Universal, e as demais leis em vigor, por um profissional habilitado.

A CONTRATADA deverá fornecer o projeto executivo de todas as disciplinas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da PMI. O Serviço de Consultoria será prestado de acordo com a necessidade e para os locais a serem definidos em conjunto com a PMI.

O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato de folhas A0 ou A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

- Projeto de rota acessível, com especificação de piso (conforme orientações e NBR 9050/2020);
- Projeto e detalhamento de rampas, com indicação dos corrimãos e guarda-corpos, para acesso a todos os ambientes de uso comum conforme as normas técnicas;
- Projeto e detalhamento da largura dos corredores, balcão de atendimento acessível, bebedouros, impressoras, máquinas de autoatendimento e outros de uso comum;
- Projeto e detalhamento do mobiliário, portas, esquadrias (quando for necessário) para garantir aproximação frontal das Pessoas em Cadeira de Rodas;
- Quantificação, localização, projeto e detalhamento dos sanitários acessíveis;
- Projeto e detalhamento de guias rebaixadas nos locais de travessia e acesso ao passeio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Projeto/Detailamento das vagas de veículos reservadas para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- Projeto de Mapa Tátil e Sinalização Tátil no hall principal (Piso Tátil);
- Projeto de Piso Tátil nas escadas e rampas;
- Projeto de sinalização nos corrimãos das escadas, rampas e sanitários acessíveis;
- Projeto de sinalização tátil de elementos suspensos;
- Projeto de sinalização e eliminação dos desníveis e barreiras físicas ao longo dos percursos;
- Projeto e detalhamento de adequação ambientes existentes no local;
- Listas de quantidade com memórias de cálculo pertinentes;
- Especificações técnicas em conformidade com os serviços existentes nas planilhas públicas, utilizadas por essa municipalidade, conforme a seguinte ordem de importância: FDE, SINAPI, SIURB, CDHU. Os serviços devem ser identificados com os códigos e descrições conforme as planilhas mencionadas, para cada escola em separado;
- Elaboração da lista de material de acessibilidade com quantificação dos materiais em cada projeto.
- Memorial Descritivo;

03.02.04 – PROJETO DE BOMBEIRO E APROVAÇÃO

Desenvolvimento De Projeto Técnico De Prevenção E Combate A Incêndio e Aprovação Junto Ao Corpo De Bombeiros Para Edificações De 2001 M2 À 5000 M2

O serviço será pago por un (unidade) de projeto desenvolvido e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para edifícios até 2001 à 5000 m2 de área construída, considerando-se com tal, a soma das projeções horizontais de todos os pavimentos.

O custo unitário remunera todos os serviços necessários ao desenvolvimento e a aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio junto ao órgão competente.

Consultor

O serviço será pago h (hora) efetivamente dispendida na elaboração de projeto ou serviço técnico.

03.02.05 – PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETROMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O serviço será pago por m (metro linear) de sondagem executada, com base na profundidade efetivamente perfurada.

O custo unitário remunera os serviços de investigação de subsolo por meio de sondagem à percussão, bem como a apresentação gráfica e descritiva da sondagem efetuada.

Consultor

O serviço será pago h (hora) efetivamente dispendida na elaboração de projeto ou serviço técnico.

03.02.06 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 5.000M²

O serviço será medido por gl (valor global) para levantamentos planialtimétrico com até 5.000m².

O preço unitário remunera os serviços de levantamento planialtimétrico com curvas de nível de metro em metro, inclusive o deslocamento de pessoal e equipamento, bem como a apresentação gráfica e descritiva do levantamento efetuado.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

04.01 – CANTEIRO DE OBRAS

04.01.01 – Abrigo Provisório para Alojamento e Depósito de Materiais e Ferramentas:

Construção provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra. Será utilizado contêiner e deverá ser constituído de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração, conforme o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho.

04.02 – DEMOLIÇÃO

A execução de serviços de demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Ficará a cargo da empresa responsável e do profissional técnico fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Antes de ser iniciada a demolição de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas. Deverá ter cuidados com os elementos estruturais para que não haja nenhum tipo de desabamento.

5. INFRAESTRUTURA

05.01 – LOCAÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.01 – Execução de Gabarito: O gabarito deverá ser construído formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

05.02 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M

05.02.01 – Escavação manual para nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico: A escavação da vala e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e entroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que suportarão. A distância livre entre tábuas dependerá da natureza do terreno.

Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das entroncas dependerá da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade de escavação.

05.03 – APILOAMENTO

05.03.01 – Regularização do terreno de fundo de vala: Será utilizado maço de 30 kg a 60 kg para fazer o apiloamento do terreno.

05.04 – REATERRO MANUAL

05.04.01 – Preenchimento e compactação de valas: O reaterro será executado por superposição de camadas de 0,20 a 0,40 m de espessura, recalçada e apiloada.

05.04.02 – Lastro de Brita: Deverá ser lançada no fundo da vala, para melhorar a regularização do terreno e apoio da tubulação, uma camada de brita 1 e 2, apiloada manualmente com maço de até 30 kg.

05.05 – Viga Baldrame: Localiza-se abaixo das paredes, sendo que no fundo da escavação deverá ser compactado e receber uma camada de 5 cm de concreto magro, a fim de nivelar e isolar a estrutura de aço do solo. O aço CA-50 e Fck 35MPa deverá ser ancoradas junto a sapata e posicionado com os ferros e dobras voltados para cima, evitando o contato direto com o solo. O formato da viga de baldrame será feito por meio das caixarias, as quais devem estar firmes, alinhadas e presas com parafusos borboleta ou arame. Em seguida, após posicionar as armações de aço e fixar as caixarias, deverá ser colocado o concreto pastoso e homogêneo, sendo que após a aplicação do concreto não poderá haver vazamento. Após a secagem de 5 dias e a retirada das caixarias, será impermeabilizada a viga a fim de proteger tanto a fundação quanto a alvenaria e seus revestimentos da umidade e infiltração.

6. ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.01 – ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO

06.01.01 - Alvenaria com bloco de concreto de 09x19x39cm, 14x19x39cm, 19x19x39cm empreg. arg.mista de cal hidratada, assentamento de blocos de concreto em alvenaria.

Normas Técnicas: NBR 7173 da ABNT; NBR 8545 da ABNT; NBR 8545 da ABNT

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhada pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem uma pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato.

Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua com que se cobrirá o furo dos blocos e assim impedir que a argamassa escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa.

Os blocos da fiada seguinte serão assentados fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo o cuidado de desencontrar as juntas verticais (uniformes com espessura max. de 10mm) de modo a garantir a amarração dos blocos. Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

7. ELEMENTOS DE MADEIRA

07.01 – PORTAS, BATENTES, FERRAGENS

07.01.01 – PM-05: Porta de madeira sarrafeada p/ pintura, batente de madeira maciça, dimensões 92 x 210 cm, e = 35 mm.

07.02 – PORTA INTERNA DE MADEIRA, DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÃO E FERRAGEM

Antes da execução deverão ser observados os desenhos técnicos para cada tipo de porta. Execução, engradamento e assentamento de aduelas, colocação do alisar e folha da porta.

O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m. As peças serão furadas, então, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 17 x 27 e os travamentos serão fixados com pregos 17 x 27. O assentamento será feito verificando-se o vão, em seguida, posicionando-se a aduela na altura de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alisares. A aduela será, então, chumbada com argamassa recomendada. Para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

colocação do alisar será verificado o encontro da aduela com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos. O alisar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste deverá concordar com os pregos 15 x 15 sem cabeça, fixados no topo da aduela ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alisares devendo-se distanciar em 30 cm os pontos de fixação. Para assentar a folha da porta, o alisar já deverá ter sido colocado bem como as soleiras e as portas deverão estar seladas ou com tinta de fundo. As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Serão furados com broca os locais onde serão aparafusadas as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta. Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão aparafusadas. A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro de acordo com normas técnicas. Também verificaremos a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, (será verificado o funcionamento da porta).

8. ELEMENTOS METÁLICOS

08.01 – CAIXILHOS

08.01.01 – EA-13: Caixilho de Alumínio, dimensão 180 x 150 cm.

08.01.02 – EA-15: Caixilho de Alumínio, dimensão 180 x 60 cm.

CAIXILHO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO

O assentamento será iniciado posicionando-se o batente na altura de acordo com o nível do peitoril. O batente será alinhado em função dos revestimentos da parede e do sentido da abertura da folha da janela. O batente será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

08.02 – PORTA

08.02.01 – PV-01: esquadria de alumínio branco com pele de vidro (correr – vão de 3,00 x 2,10);

08.02.02 – PV-02: esquadria de alumínio branco com pele de vidro (vão de 3,40 x 2,10);

08.01.03 – PV-03: esquadria de alumínio branco com pele de vidro (vão de 1,60 x 2,10).

OS CAIXILHOS DAS PORTAS DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO

A instalação e acabamento da porta de alumínio com pele de vidro, será instalada posicionando-se o batente na altura de acordo com o nível do piso fornecido. O batente será alinhado em função dos revestimentos da parede e do sentido do giro (ou correr) da abertura da folha da porta para não se tornar inconveniente para circulação. O batente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dependurada no batente utilizando-se dobradiças em seguida será colocada a fechadura.

08.03 – OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS

08.03.01 – CO-34 Corrimão duplo, galvanizado e pintura esmalte

08.03.02 – CO-36: Corrimão duplo intermediário, galvanizado e pintura esmalte

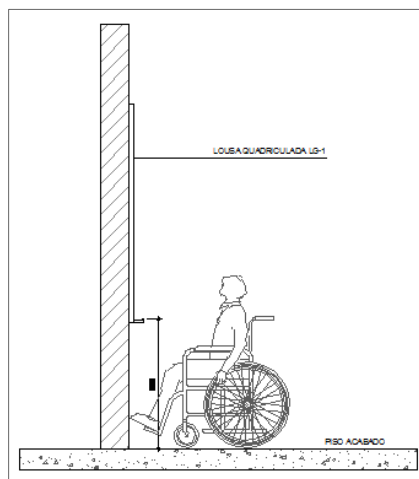
Os corrimões utilizados, CO-34 e CO-36, será conforme o modelo Padrão FDE:2017, porém as duas alturas serão conforme a NBR 9050/2015 com 70 cm e 92 cm, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (no caso das escadas) ou do patamar (no caso das rampas).

08.03.03 – TP-12: Tela metálica tipo mosqueteiro.

9. QUADRO NEGRO

09.01 – LG-01 LOUSA QUADRICULADA- SALA MULTISENSORIAL

Deverá ser instalada Lousa Quadriculada LG-01 na Sala Multisensorial com altura de 85cm do piso acabado. Já na Área dos Solários, serão construídas 20 (vinte) pequenas lousas de dimensões 1,00 x 0,60m (30cm do piso) nos muros, com intuito das crianças desenvolverem a



imaginação.

Figura: Detalhe lousa quadriculada

Fonte: Projeto Acessibilidade e NBR 9050/2020

10. OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS

10.01 – PASSA PRATO (COZINHA): Porta Basculante de Acionamento Manual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

150 x 150 cm.(altura), Sistema Completo de Contrapeso Manual.

10.02 – BERÇÁRIO/ COZINHA: Base em granito com altura de 10cm;

10.03 – TRIAGEM: Substituir Cuba existente por Cuba Inox (60 x 50 x 30 cm);

10.04 – COZINHA: Substituir Cuba existente por Cuba Inox (46x30x8cm);

10.05 – PR03: Prateleira de Granilite, placa pré-moldada (L = 35 cm, e = 3 cm).

11. COBERTURA

A cobertura será em estrutura metálica constituída por perfis metálicos, tubos e/ou barras de ferro.

11.01.01 – TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO: Com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm com poliestireno expandido, COR BRANCA.

11.01.02 – RUFO LISO DE CHAPA DE AÇO NATURAL: Dimensões da peça de 0,65 mm com corte até 400 mm. Os rufos de chapa de aço galvanizada, serão colocados nos arremates do telhado com alvenaria e sobre as platibandas, conforme projeto de cobertura.

11.01.03 – COBERTURA RETRÁTIL POLICARBONATO:

A cobertura em chapa de policarbonato será instalada em dois espaços: na rampa e sobre a área de convivência.

Chapas alveolar em policarbonato com e=10mm, deverão ser leves e resistentes. Estas placas na cor transparente serão constituídas por um processo avançado de extrusão, com uma tecnologia bastante elevada, gerando uma redução de 86% do seu peso em relação ao vidro e com uma qualidade de 82% da captação da luz solar, deixando o ambiente cristalino.

11.02. – COBERTURA QUADRA

11.02.01-ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ARCO (CALANDRA TERMOACÚSTICA), VÃO DE 10M, ESPAÇAMENTO DE 5M ATÉ 6,5M

11.02.02–TELHA CALANDRA ONDULADA TERMOACÚSTICA NA COR BRANCA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

Telhas calandra é produzida com o aço galvanizado ou aço galvalume, produzida a partir do perfil metálico RT 17, a sua função termo-acústica é realizada por uma camada de poliuretano de 30mm.

11.02.03 – ESTRUTURA METÁLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;

Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;

Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;

Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;

Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;

Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;

Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;

Ferro redondo de 1/2";

Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;

Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura primer anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. Considerado a instalação de calha em chapa galvanizada num 24 e condutores de águas pluviais tubo de PVC 75 mm - incluindo acessórios e fixação c/pintura esmalte sintético.

11.02.04 – PILAR

ESTRUTURA

Todos os pilares e serão em estrutura metálica quadrado, mas o encamisamento será em concreto com fck de 25 MPa até a altura de 2,87m. Sobre este encamisamento fixaremos revestimento em ACM (Aluminium Composite Material) na cor Aço Escovado.

12. APARELHOS E METAIS

12.01 – FT-02: Filtro para água potável, com cabeça de polipropileno ou polietileno de alto impacto, cor branca e copo de plástico de engenharia SUN, transparente.

Devem ser executados de modo a evitar entupimentos e permitir fácil desobstrução, quando necessário; não permitir infiltrações na estrutura e na alvenaria; após sua instalação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

devem ser verificadas a ausência de vazamentos e a boa fixação das peças e devem estar de acordo com os desenhos técnico FDE:2017.

13. FORRO

13.01 – FORRO DE GESSO ACARTONADO:

É um tipo de acabamento que utiliza placas de gesso e perfis metálicos, produzidas industrialmente por meio de uma mistura de gesso, água e aditivos.

Apresenta vantagens como rapidez na execução, leveza do material, facilidade de uso e qualidade do acabamento final.

14. REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE

14.01 – REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS

14.01.01 – Chapisco: Camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Seguindo aos critérios vigentes na NBR 7200 (Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção), as bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

14.01.02 – Azulejos lisos, brancos brilhantes: Deverão ser assentados com argamassa pré-fabricada tipo cimentcola e pré-fabricada de rejuntamento. Revestimento cerâmico de paredes internas, com juntas aprumadas, executadas sobre emboco, que se constitui no acabamento final.

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados em pontos estratégicos, num mesmo plano e nível. Serão instalados nas áreas de bebedouros.

14.02 – REVESTIMENTO PAREDES EXTERNAS

14.02.01 – Chapisco: Camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Seguindo aos critérios vigentes na NBR 7200 (Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção), as bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.02.02 – Emboço / Argamassa Alto Relevo: É composto por argamassa de cimento cal hidratada, areia s/pen. 1:2:9 e=20 mm. A camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento.

Segundo a Norma NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas –materiais, preparo, aplicação e manutenção, o emboço deverá ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento.

A espessura máxima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou por meio de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea. Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

14.02.03 – Reboco: É feito com argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:4 e=5 mm. E camada de revestimento utilizada para cobertura do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento.

Segundo a Norma NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas –materiais, preparo, aplicação e manutenção, o reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço e a espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 05 mm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

por argamassa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea. O acabamento será executado de acordo com o tipo de textura desejado.

14.03.05 – ACM (PLATIBANDA): Composta pela junção de duas chapas de alumínio com uma chapa de polietileno em seu interior, material formado por núcleo termoplástico de baixa densidade, tendo como resultado um material leve, porém forte e resistente. Possui pintura externa poliéster, o qual deverá ser confeccionado na cor AZUL FRANÇA.

14.03.05 – PELE DE VIDRO: Neste tipo de fachada apenas os vidros são visíveis na parte externa. Estes vidros, sempre Laminados de 8 mm ou 10 mm, são fixados aos quadros de alumínio através de uma fita dupla face específica para Pele de Vidro, que permite excelente acabamento e total segurança a instalação. As colunas de alumínio que sustentam a fachada podem ser ancoradas dentro ou fora de vãos, sendo visíveis apenas do lado interno da fachada, com excelente acabamento. Também oferecem segurança, resistência, alta durabilidade e dispensa manutenções que seriam necessárias em fachadas de revestimento cerâmico, agregando valor ao projeto, a obra e reduzindo custos de manutenção de sua empresa a médio e longo prazo.

15. PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS

15.01.01 – Lastro de concreto com hidrofugante e=5 cm: Camada de concreto simples, traço 1:4:6, cimento areia e pedra, com adição de 3% de impermeabilizante de pega normal, sobre o peso do cimento, espessura conforme projeto.

15.01.02 – Argamassa de Regularização Cimento/Areia: Camada de argamassa de regularização de cimento e areia, traço 1:3, na espessura de 2,5 cm.

16. REVESTIMENTOS DE PISOS

16.01 – Concreto Desempenado: Camada de argamassa de regularização de cimento e areia média úmida, traço 1:6, na espessura de 6 cm, com ripas de peroba para execução de junta de dilatação. A argamassa deverá ser estendida e, em seguida, desempenada com requadro de 1,80 cm, deixando um acabamento mais áspero de acordo com o modo de execução.

16.02 – Cerâmica: Será assentado em quase toda escola, com argamassa pré-fabricada tipo cimentcola. Sua superfície deve ser em acetinado, formato 45x45 cm, junta de 3 mm, categoria de cerâmica esmaltada antiderrapante, absorção de água 3% a 8%, PEI 4 ou 5, coeficiente atrito mínimo 0,4, uso exclusivo padrão creche.

16.03 – Piso Tátil Borracha: Os pisos Tátil de Alerta e Direcional terão a dimensão de 25 x 25 cm e/ou 40 x 40 cm. Sua execução deverá ser conforme o projeto arquitetônico de acessibilidade, atendendo as recomendações presentes na lei vigente a Norma NBR 9050/2015 – Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamento urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.04 – Piso Fulget: Piso fulget é um revestimento diferenciado também conhecido como granito lavado, perfeito para áreas externas. Sua composição formada por pedras naturais pequenas e cimento, permite que sua superfície se mantenha porosa e áspera, o que o torna antiderrapante.

17. REVESTIMENTOS DE RODAPÉS

17.01 – Rodapé Cerâmico: O Rodapé em cerâmica será assentada com argamassa pré-fabricada tipo cimentcola e pré-fabricada de rejuntamento, na altura de 7 cm.

18. VIDROS

18.01 – Vidro impresso incolor de 4 mm: Vidro cristal comum liso em todas as novas esquadrias da escola, sendo colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm ou 3 mm ou borracha.

19. PINTURA

19.01 – Esquadrias de Madeira: Esmalte sem massa corrida em esquadrias de madeira (portas, guarnições e batentes). O acabamento em esmalte deverá ser aplicado sobre as esquadrias, deverá, primeiro, verificar as condições das peças, as quais deverão estar secas, isentos de óleos, graxas, sujeira, resinas, resíduos de serragem e outros que possam prejudicar na execução. O preparo da superfície deverá ser de acordo com as condições encontradas, sendo que se deve remover a resina exsuda se a madeira e resinosa com 2 demãos de 20 a 25 g, de goma laca dissolvida em 100 ml de álcool etílico, lixar a superfície no sentido das fibras e remover o pó por escovamento e ou pano embebido em aguarrás.

Em seguida, aplicar uma demão de tinta de fundo branca, diluída de acordo com recomendações do fabricante. E aguardar a secagem (12 a 24 h), depois de lixar e eliminar o pó. Após aplicar, então, a primeira demão de esmalte de acordo com as orientações técnicas e recomendações do fabricante. Depois de 12 a 24 h de secagem, pode fazer correções se necessário, com massa óleo, lixar levemente e eliminar o pó. A segunda demão de tintas se aplica em seguida, sendo que o acabamento deve se apresentar uniforme, sem falhas manchas ou imperfeições.

19.02: Esquadrias de Ferro: Esmalte em esquadrias de ferro, portões de ferro, telas de proteção e grades de proteção. O acabamento será em pinturaesmalte sobre fundo anticorrosivo ou sobre fundo para galvanizados, com pincel ou revólver, conforme as recomendações do FDE:2015.

19.03 – Tinta Látex Acrílica nas paredes internas

Todas as superfícies a serem pintadas estarão secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A execução de pintura em paredes internas com tinta látex, deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

19.04 – Esmalte nas paredes internas (Barrado = 1.20m)

Todas as superfícies a serem pintadas estarão secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura.

A execução de pintura em paredes internas com tinta Esmalte na cor branca, deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

Os ambientes a serem pintados serão, área nova do administrativo, corredor e a área de convivência e refeitório.

19.05 – Tinta Látex Acrílica nas paredes externas

Todas as superfícies a serem pintadas estarão secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura.

A execução de pintura em paredes externas com tinta látex Acrílica, deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

Serão pintadas todas as paredes da área externa do novo administrativo e onde se faz necessário.

19.06 – Esmalte nas paredes internas (Barrado = 1.20m)

Todas as superfícies a serem pintadas estarão secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser evitados os escorrimentos e os salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura.

A execução de pintura em paredes internas com tinta Esmalte na cor branca, deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver sobre a superfície limpa, plana e livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

Serão pintadas todas as paredes do barrado da área externa a ser construída e onde se faz necessário.

Barrado externo: altura de 60cm – Azul França;

Barrado externo: altura de 15cm – Azul Mar;

20. ESPAÇO MULTIESPORTIVO

20.01 – Espaço Multifuncional Coberto: piso com fibra de polipropileno corrugada, fundação direta.

Par ao solo deverá ser atendida a exigência do grau de compactação superior a 95% do proctor normal, sendo o mínimo três ensaios. A placa de concreto deverá ter espessura entre 5 mm e 10 mm, conforme a tolerância executiva. A superfície do piso, deverá ser verificado sua planicidade através do emprego de medição expandida com régua de 3 metros, com luz máxima de 3 mm. Enquanto a pintura deverá ser verificada a sua aderência e a uniformidade da camada de pintura, se atentando para que não apresente falhas, bolhas, manchas ou partes soltas.

20.02 –FQ-01, Fechamento para quadras: Fundação em baldrame sobre brocas, conforme as condições do terreno, onde será realizado impermeabilização rígida na viga baldrame e na alvenaria de embasamento, avançando 15 cm acima do piso. A alvenaria de blocos deverá ser em argamassa traço 1:0,5:4,5 cimento, cal e areia; porém onde houver armadura de ligação bloco/pilarde deverá ser argamassa traço 1:3 cimento e areia. A tela deverá ser esticada e amarrada nos tubos com arame galvanizado (fio 14), rebatido nas pontas pelo lado de fora do alambrado.

21. ESPELHOS

21.01 – EP-01 Espelho

Colocação de espelho (EP-01) conforme recomendação do FDE.

22. INSTALAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

22.01 – Piso Tátil de Alerta e Direcional: O piso tátil de alerta e direcional serão confeccionados nas dimensões 25 x 25 cm e 40 x 40 cm com espessura de 7 mm emborrachados na cor AZUL, para garantir o contraste de luminância com o piso adjacente na cor marfim, conforme a lei vigente Norma NBR 16.537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais e

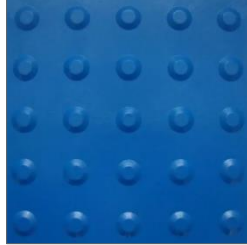


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



alerta acima deste nível e, conforme a Norma NBR 9050.

Figura: Piso tátil azul ilustrativo

Fonte: Google

22.02 – Mapa Tátil: Referência de condução e será utilizado para conduzir as pessoas a todos os ambientes. O mapa é confeccionado em braile e relevo em aço inox, em uma base metálica, fixado em pedestal metálico. E deverá conter informações de forma a combinar textos em braile e alto-relevo e informações não táteis como o contraste de cores e a tipologia utilizada que promova a leitura do ambiente com a mínima ou nenhuma interferência de comunicação.

A sua superfície pode ser horizontal ou inclinada (até no máximo 15% com relação ao piso), e ser instalado à altura entre 0,90 m e 1,10 m, conforme NBR 9050/2020 e possuir reentrância na sua parte inferior com no mínimo 0,73 m de altura e 0,30 de profundidade, para permitir a aproximação frontal de uma pessoa em cadeira de rodas.



Figura : Mapa tátil Ilustrativo

Fonte: Google

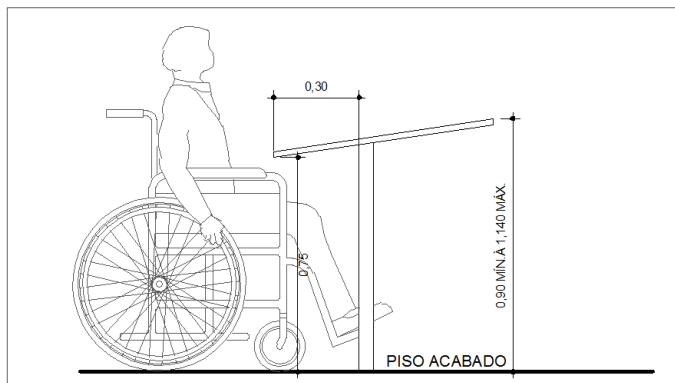


Figura : Detalhe mapa tátil

Fonte: Projeto Acessibilidade e NBR 9050/2020

22.03 – Corrimão: Será utilizado o modelo Padrão da FDE:2015, código CO-36, entretanto as duas alturas do corrimão serão conforme a Norma NBR 9050/2020 item 6.9, com 92 cm e 70 cm, sendo medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (no caso de escadas) ou do patamar (no caso de rampa). O corrimão deve ser contínuo, sem interrupção nos patamares das escadas, devem prolongar-se paralelamente ao patamar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

chegada, pelo menos 0,30 m nas extremidades, sem interferir com as áreas de circulação ou prejudicar a vazão e devem ser afastados 4 cm no mínimo de qualquer parede ou obstáculo. Os tubos redondos do corrimão são de aço galvanizados, com pintura esmalte na cor AZUL FRANÇA.

22.04 – Sinalizador Tátil de Corrimão: Conforme o item 5.4.3 da Norma NBR 9050/2020, os corrimãos de escadas e rampas devem ter sinalização tátil (caracteres em relevo e em Braille), identificando o pavimento em que chegou, o qual deverá ser instalado na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, no início e fim das escadas e/ou rampas. Na parede a sinalização deve ser visual e, opcionalmente tátil.

Detalhe placa corrimão:

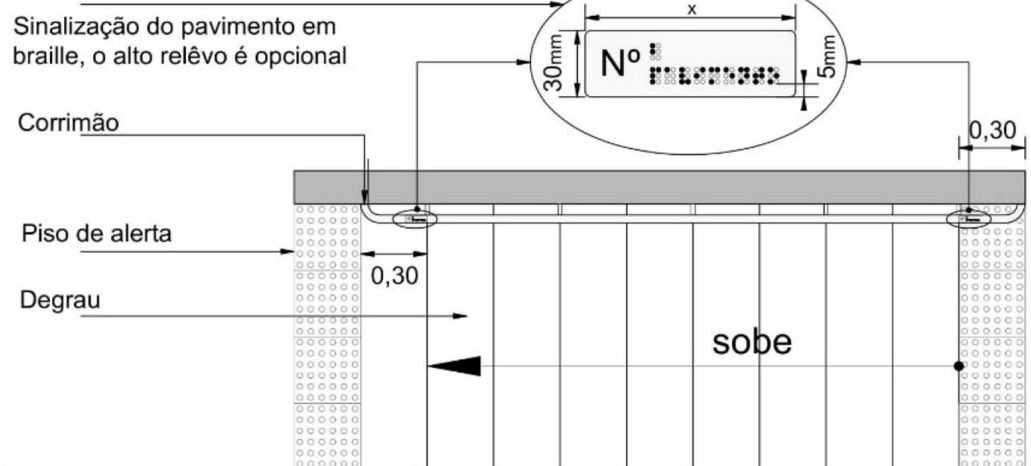


Figura: Placa de sinalização tátil em Braille para corrimão

Fonte: NBR 9050/2020

22.05– Sinalização de Degraus: De acordo com o item 5.4.4.2 da Norma NBR 9050/2020, os degraus das escadas devem ter sinalização visual contrastante com o piso adjacente e serem preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado. Recomenda-se também que seja incorporado características antiderrapante. As dimensões devem ser igual ou maior que a projeção dos corrimãos laterais, e com no mínimo 7 cm de comprimento e 3 cm de largura. Será aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

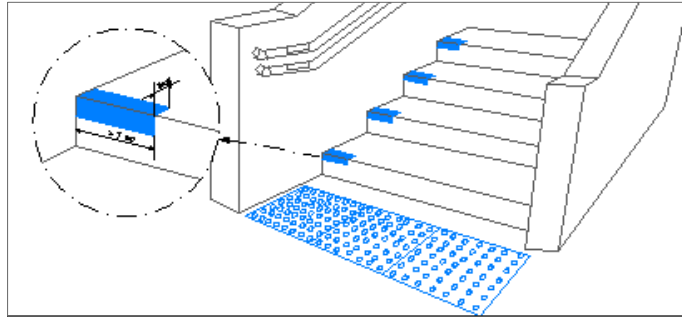
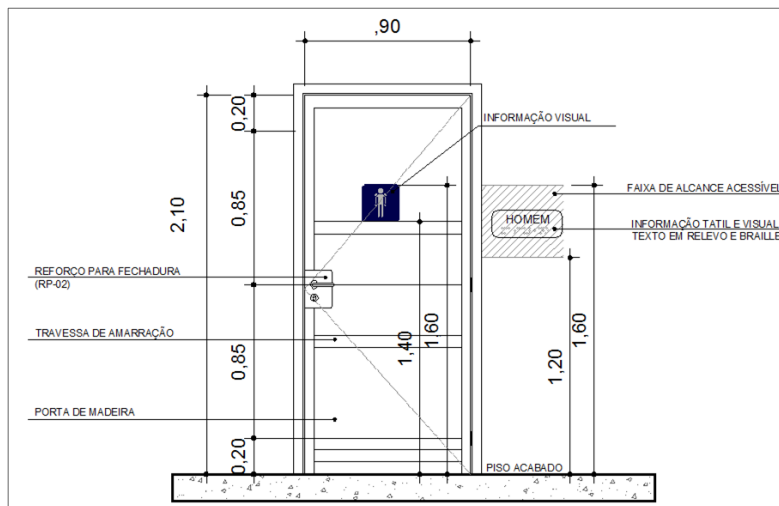


Figura 7: Sinalização de degraus

Fonte: NBR 9050

22.06– Placa de Sinalização | Identificação: De acordo com o item 5.4.1 da Norma NBR 9050/2020, as portas possuirão Sinalização Tátil e Visual, que são placas indicativas visual com caracteres em Braille PVC rígido para identificação de ambientes, de acordo com o modelo Padrão FDE:2015, código SI-0, os quais serão instaladas na parede na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m em plano vertical a partir do piso acabado. E placas indicativas visual de PVC expandido, dimensão 20 x 20 cm, com fundo azul e pictograma na cor branca, para identificação do sanitário acessível e sanitário coletivo, seja feminino seja masculino, de acordo com o padrão FDE:2015, código SI-01, os serão instalados nas portas



numa altura de 1,40 m a partir do piso acabado.

Figura :Placa de sinalização

Fonte: Projeto Acessibilidade e NBR 9050/2020

22.07– Sinalização Audiovisual: Conforme a Norma NBR 15599/2008, deverá ser instalado na escola Crechão Jardim Santa Rita sinalização luminosa intermitente (tipo flash) para avisos de intervalo e de mudança de professor na cor amarela e, incêndio ou perigo, em vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e amarelo, com flashes mais acelerados. De acordo com o princípio dos dois sentidos da NBR 9050/2020, será preciso além da sinalização visual, ter a sinalização sonora para estas duas situações.

Para atender a estes requisitos das normas, foi escolhido instalar em cada ambiente de permanência de alunos, duas arandelas (tipo tartaruga) na cor branca fixada na parede, perto de portas, sendo que uma arandela com lâmpada LED na cor amarela e outra arandela com lâmpada LED na cor vermelha.

Deverá ser contratado pela empresa executora da obra, projeto e mão de obra de Automação e/ou elétrica, pois todas as lâmpadas devem estar conectadas numa central, provavelmente em rede endereçável, em local onde tenha uma pessoa responsável para acionar sirenes de intervalos, ou troca de professor e de emergência.



Figura: Imagem ilustrativa arandela tipo tartaruga

Fonte: Google

Figura: Imagens ilustrativas lâmpadas LED na cor amarela e vermelha

Fonte: Google

22.08– Elementos Suspensos

22.08.01 – Bebedouro Acessível: Será instalado bebedouro acessível conforme o modelo Padrão FDE:2015, código BB-02, com torneiras em chapa eletrozincada na cor prata, tampo em inox 304 escovado com ralo sifonado, teclas e botoeira em braile.

De acordo com o item 8.5 da Norma NBR 9050/2020, deve-se instalar bebedouros com no mínimo duas alturas diferentes de bicas de jato inclinado, sendo uma de 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado. O bebedouro de altura de bica de 0,90 m deve ter altura livre inferior de no mínimo 0,73 m do piso acabado, e deve ser garantido um M.R. para a aproximação frontal. O bebedouro devido a ser um elemento suspenso, conforme o item 6.8 da Norma NBR 9050/2020, necessita de sinalização tátil de alerta no entorno da projeção distando 0,60 m do limite da projeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

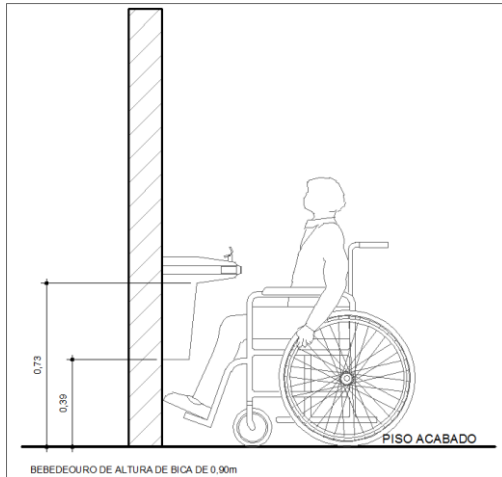


Figura: Vista Lateral
bebedouro acessível

Fonte: Projeto
Acessibilidade e NBR
9050/2020



Figura: Imagem
ilustrativa bebedouro
acessível

Fonte: Google

22.08.02– Extintores: As áreas onde se encontram os extintores existentes devem ser sinalizados através do piso tátil de alerta sendo que deve ser instalado a uma distância de 0,60 m da área de projeção do elemento suspenso, conforme ao item 6.8 da Norma NBR 9050/2020.

22.08.03 – Barras de Apoio: As barras, conforme a lei vigente Norma NBR 9050/2015, deverão ser confeccionadas em aço inox escovado com diâmetro de $\varnothing = 30$ a 45 mm, lavável e resistente à oxidação. Deverá ser instalada a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. As barras deverão ser instaladas nas posições determinadas no projeto de acessibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

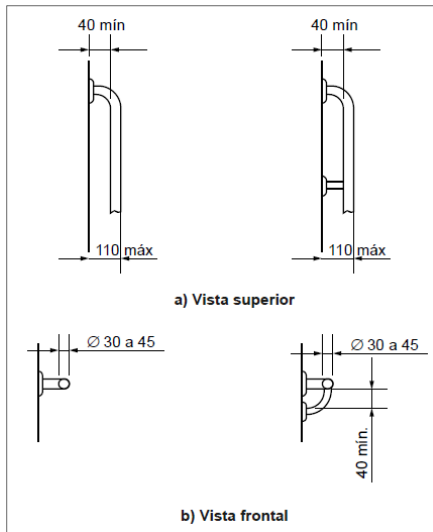


Figura: Detalhamento das Barras de Apoio

Fonte: NBR 9050/2020

22.08.04– Lavatório Acessível: Conforme o item 7.5 da Norma NBR 9050/2020, o lavatório de louça branca individual deve ser instalado sem coluna ou com coluna suspensa ou lavatório sobre tampo, dentro do sanitário acessível em local que não interfira na área de transferência para a bacia sanitária, podendo sua área de aproximação ser sobreposta à área de manobra. Devem garantir altura frontal livre na superfície superior entre 0,78 m e 0,80 m, e livre inferior de 0,73 m, com torneiras acionadas por alavancas, com esforço máximo de 23 N, com sensores eletrônicos ou dispositivos equivalentes.

É recomendável que o lavatório seja equipado com duas barras de apoio na que podem ser na horizontal e vertical, uma de cada lado e garantir as seguintes condições, conforme o item 7.8.1 da Norma NBR 9050:

- Ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto.
- Ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;
- Garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira, conforme Figura 98 e 113.
- As barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório.
- As barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- f) Ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.

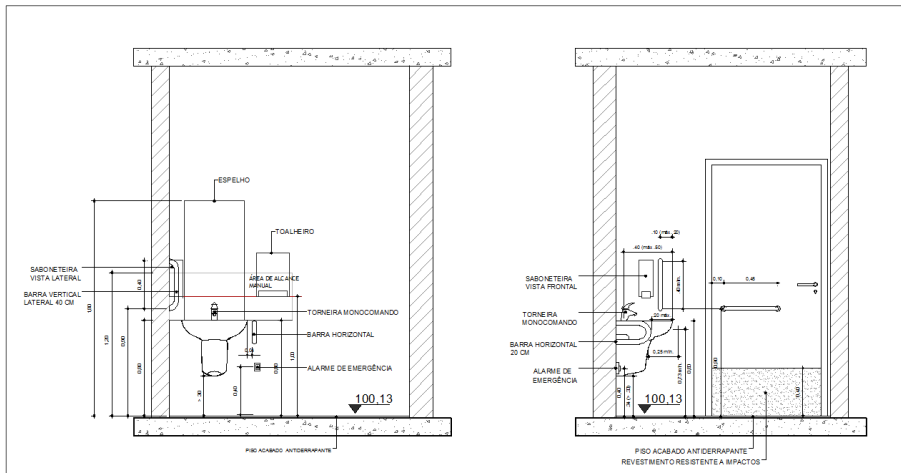


Figura: Detalhe lavatório acessível

Fonte: Projeto Acessibilidade e NBR9050/215

22.08.05– Papelaria: A papelaria existente deverá ser reposicionada 0,20 m à frente da bacia sanitária e a uma altura de 0,55 m entre o piso e seu eixo horizontal, conforme figura 123 da norma NBR 9050.

22.08.06– Botão de Emergência: Deverá ser instalada uma botoeira de emergência, próximo ao lavatório e a uma altura de 0,40 m com a função de enviar um alerta para a sirene audiovisual, que deverá ser instalada do lado de fora do sanitário PNE, a 0,10 m acima da porta.

Figura: Imagem ilustrativa Botão de emergência para banheiro acessível



Fonte: Google



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.08.07– Acesso principal (rampas e escada): No traçado da rota acessível que corresponde ao acesso a partir da Rua Prof.^ª Maria Zibina Carvalho, onde possui uma rampa de concreto armado para acessar o nível do Pátio Coberto. Neste acesso há uma escada para acessar o nível do refeitório e os acessos dos alunos. Deverá ambos, a escada e a rampa, serem sinalizados através do piso tátil colado de alerta por toda a sua extensão.

A execução das rampas e desníveis do passeio público será em concreto magro com junta de dilatação. A superfície do piso deve ser regular, firme, estável e nivelada. Em seguida, as áreas do piso em que serão instaladas o piso tátil deverá ser limpa com hidrojato, a fim de retirar elementos que possam prejudicar em sua fixação.

22.09.– Estacionamento

22.09.01 – Vaga P.C.D.: As vagas para P.C.D no Crechão Jardim Santa Rita serão localizados do lado externo da escola e, conforme a CET – Manual de Sinalização Urbana, devem ser demarcadas por uma marca de canalização, denominada área de proteção, a qual é constituída de uma linha de canalização de 0,10 m de largura e de um zebrado de preenchimento constituído de linhas internas de 0,10 m de largura, espaçadas entre si em 0,30 m, na cor branca. A largura total da marca de canalização deve ser de no mínimo 1,20 m. A marca delimitadora da vaga de estacionamento regulamentado, é composta por uma linha branca de 0,10 m de largura, delimitando a vaga.

Segundo ao item 6.14. da Norma NBR 9050/2020, a vaga deve apresentar um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m de largura e deve estar vinculada à rota acessível que as interligue a escola, sendo que o espaço adicional será compartilhado com a vaga de idoso.

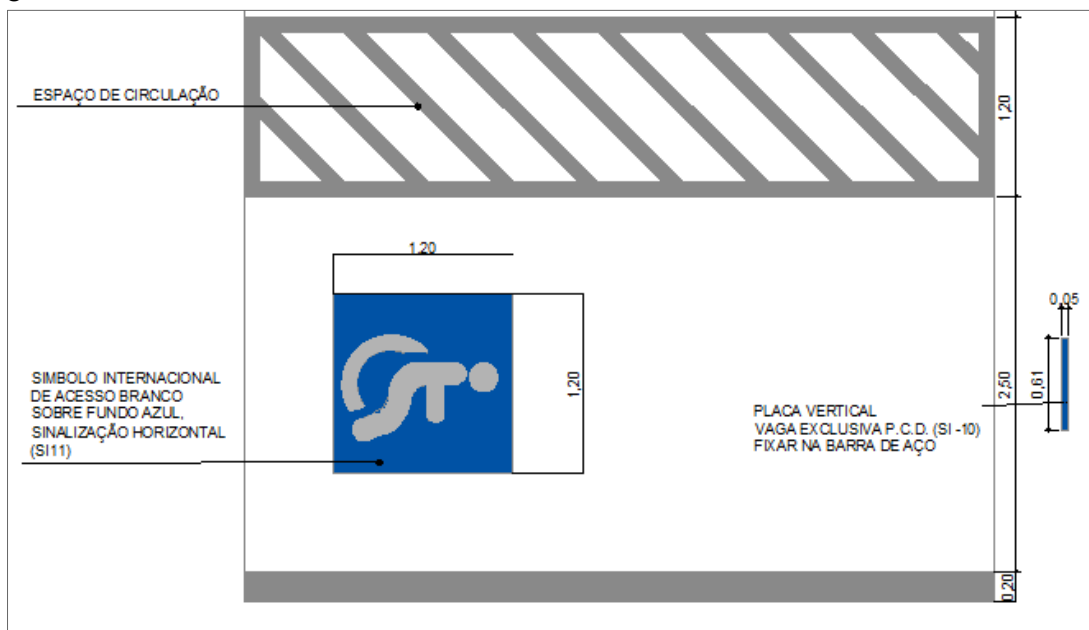


Figura: Detalhe vaga exclusiva para P.C.D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Fonte: Projeto de Acessibilidade

22.09.02 – Vaga Idoso: A vaga de idoso para o Creche do Futuro Jardim Santa Rita deverá ser implantada no espaço externo da escola conforme o projeto de acessibilidade, sendo compartilhado o espaço adicional de 1,20 m da vaga para P.C.D para melhor locomoção do usuário. Como também, deve estar implantado, conforme ao item 6.14 da Norma NBR 9050/2020 a vaga deverá ser posicionada próximo da entrada da escola, garantindo o menor percurso de deslocamento.

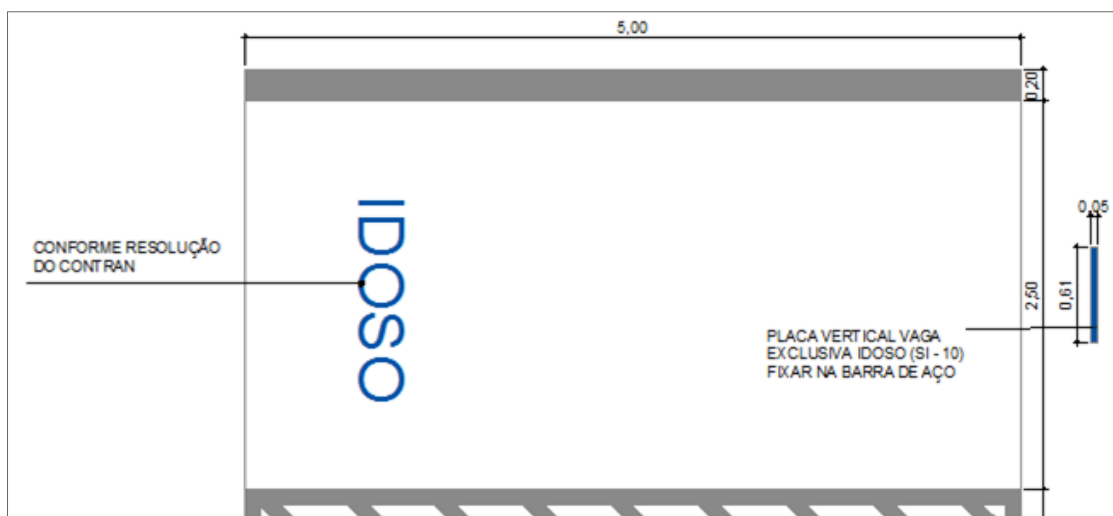


Figura: Detalhe vaga exclusiva para idoso

Fonte: Projeto de Acessibilidade

22.09.03 – Símbolo vaga P.C.D e idoso: Conforme a NBR 9050/2020, as vagas destinadas para portadores de deficiência física devem ter indicação de acessibilidade e ser demarcada por meio do símbolo internacional de acesso – SIA. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em um pictograma representado em branco e azul (pictograma na cor branca, inserido num quadrado de fundo azul), e deve estar sempre voltado para o lado direito, preferencialmente. O símbolo quadrado possui dimensões de 1,20 m de comprimento.

Para sinalização de idoso, foi utilizado a Resolução 303/18 do COTRAN, será demarcada por marca delimitadora de estacionamento regulamentado, com largura de 0,20 m e conter a legenda “IDOSO” na cor branca, com altura de letra de 0,40 m e comprimento de 1,75 m em fundo azul. Sendo que tal sinalização deve estar sempre voltada para o fluxo de veículos e paralela ao meio-fio.

22.09.04 – Placas de estacionamento exclusivo: Nas vagas acessíveis, deverão ser instaladas placas de sinalização na vertical com pictograma exclusivo para Idoso e P.C.D., sendo cada uma voltada para sua vaga correspondente, em ACM reforçado, com dimensões conforme Normas específicas e/ou orientadas pela legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As sinalizações de estacionamento para idoso deverá seguir modelo conforme **Resolução 303/18 do COTRAN**. Enquanto, a sinalização de estacionamento para pessoa com deficiência, deverá seguir **CET – Manual de Sinalização Urbana**.

Sua base deverá ser um poste de aço galvanizado de 2", com medida de 3 m, trava antigiro e tampão plástico para impedir a entrada de água no poste. A altura da instalação do poste deve ser conforme o padrão da prefeitura.

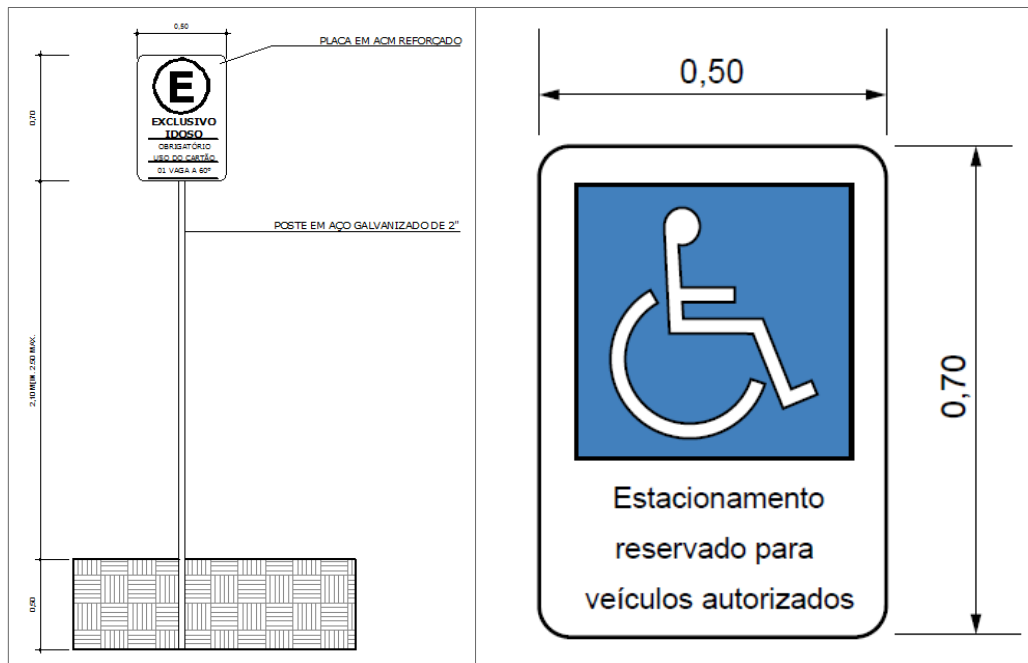


Figura :Placa de vaga de estacionamento exclusivo para idosos **Figura:** Placa de vaga de estacionamento exclusivo para P.C.D.

Fonte: Projeto de Acessibilidade e **Fonte:** NBR9050/2020
NBR9050/2020

23. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

- 23.01 – BB-01:** Bebedouro com torneira alavanca (altura acessível);
- 23.02 – BB-02:** Bebedouro acessível com bica e torneira para copo ou garrafinha, água refrigerada.
- 23.02 – LT-04:** Lavatório/ bebedouro coletivo com torneira antivandalismo;
- 23.03 –** Bacia sifonada de louça branca (VDR 6L) com assento.
- 23.04 –** Tanque de louça branca grande (2);
- 23.05 –** Lavatório de louça branca Acessível (com barras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

24. RESERVATÓRIO DE ANÉIS CONCRETO (20.000L)

24.01. RESERVATÓRIO

O reservatório deverá ser constituído por uma estrutura de torres alto portante composto cada estrutura por anéis de concreto pré-moldado, sendo sugerido cada anel de 2,50 m de diâmetro, com o primeiro nível é dividido e composto por 04 (quatro) anéis de 0,50 m de altura cada. Essa parte da estrutura será disponibilizada para casa de máquina onde deve estar localizado o sistema de bombeamento e ter o devido acesso ao local com o uso de escada modelo marinheiro com guarda corpo galvanizado e portas em chapa de ferro, o reservatório deve ser devidamente impermeabilizado e realizado testes de estanqueidade para verificação de possíveis vazamentos, por fim, deverão ser realizados o acabamento em toda a tubulação com a fixação e pintura.

Os projetos de estrutura e fundação devem estar contemplando a estrutura da base, no qual sugerimos que seja composta por 6 (seis) estacas escavas com 30 cm de diâmetro, sendo a CONTRATADA responsável pelo dimensionamento. Toda a realização da estrutura é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo a mesma obrigada a realizar os devidos estudos de campo, como sondagem para desenvolver o Projeto de Fundação do Reservatório, assim como o Projeto Estrutural, que deve estar contemplando a base. A CONTRATADA é responsável também pelo fornecimento de Projetos Hidráulicos dos Reservatórios.

25. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

25.01 – ENTRADA DE BAIXA TENSÃO

25.01.01 – AE-22: Abrigo e entrada de Energia (Caixa L), AES Eletropaulo. O abrigo e a entrada de energia deverão estar de acordo com as normas da ABNT, a Concessionária Local e o desenho técnico FDE.

26. PAISAGISMO

26.01 - Grama Esmeralda:

A grama esmeralda (*Zoysia japonica*), que possui folhas estreitas, pontiagudas e pequenas e com coloração verde intensa. Seu fornecimento é em placas de grama pré-cultivadas geralmente de 50 cm x 50 cm, são colocada sobre um solo nivelado e com adubação orgânica (solo bastante fértil).

26.02 - Árvore:

26.02.01. Árvore Ornamental Caroba Branca, com altura 2,00m

Nome Científico: Árvore Jacaranda Puberula

Tipo: Árvore nativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Altura da planta: de 4 a 7m

Cor da floração: Branca

Quando floresce: floresce várias vezes ao ano.

26.02.02. Árvore Ornamental Aroeira Salsa, com altura 2,00m

Nome Científico: Árvore Schinus Molle

Tipo: Árvore nativa

Altura da planta: 7m

Quando floresce: entre os meses de agosto e novembro

26.02.03. Palmeira Indaiá altura 2,00m

Nome Científico: *Attalea Dubia (Arecaceae)*

Tipo: Árvore nativa

Altura da planta: de 4 a 7m

Fruto: entre os meses de junho e novembro..

26.03 – Cerca Viva Azaléia (Nome Científico: *Rhododendron simsii*)

Será plantado o arbusto azaléia ao redor da quadra para minimizar o barulho e servir de cerca viva, já que esta vegetação possui uma beleza estonteante.

Para compor a cerca viva, é necessária uma estrutura metálica composta de perfis e telas, para sua sustentação.

27. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

27.01 – Limpeza geral da obra e remoção de entulho

Após a limpeza da obra proceder-se-á cuidadosamente, a retirada dos detritos da construção, como restos de areia, pedra britada, argamassas, cacos de blocos e tijolos, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Os pisos serão lavados com solução de ácido muriático, salpicos e aderências serão removidos com espátulas e palha de aço, procedendo-se finalmente à lavagem água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022

TERMO DE CONTRATO nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA: _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor SecretárioMunicipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preçosunitários, **conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.2. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.3. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. Prazo para início dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

2.2. Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

2.3. Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

2.4. A ordem de serviço conterà a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 2.5.1. Atos da administração;
- 2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;
- 2.5.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta.
- 3.2. Os preços propostos indicados na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.
- 3.3. A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.
 - 3.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC Índice Nacional da Construção Civil** ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.
- 3.4. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 3.5. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 3.6. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.
- 3.7. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Infraestrutura e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 3.8. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.
- 3.9. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:
 - 3.9.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
 - 3.9.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
 - 3.9.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;
 - 3.9.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;
 - 3.9.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;
 - 3.9.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da PMI e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso.

3.9.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de R\$ _____.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00613	11.02.00	4.4.90.51.91	12365 0011	1002	01	2120000

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato _____, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

10.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do **CONTRATO**, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ RG _____

2) _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ para representar a que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993 (modelo sugerido)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2022

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone(s):

—

Email:

—

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do

Banco: _____

Agência: _____ conta corrente:

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome:

—

Cargo:

CPF:

E-mail

Institucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Esta planilha está disponível no site em formato. xls para preenchimento)

OBRA:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE TEMPO INTEGRAL

Tipo de Intervenção: REFORMA E AMPLIAÇÃO

Endereço :
RUA ALCIDES COTRIN, 177 - JD. SANTA RITA , ITAPEVI, SÃO PAULO

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
		%	R\$								
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,49%	R\$ 328.215,65	30,00%	20,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
				R\$ 98.464,70	R\$ 65.643,13	R\$ 32.821,57	R\$ 26.257,25	R\$ 26.257,25	R\$ 26.257,25	R\$ 26.257,25	R\$ 26.257,25
02	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	1,94%	R\$ 60.560,54	100,00%							
				R\$ 60.560,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	16,46%	R\$ 514.954,59	25,00%	75,00%						
				R\$ 128.738,65	R\$ 386.215,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	1,71%	R\$ 53.559,30		50,00%	50,00%					
				R\$ 0,00	R\$ 26.779,65	R\$ 26.779,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	ELEMENTOS DE MADEIRA	0,36%	R\$ 11.282,95				100,00%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.282,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	TAMPONAMENTO E BANCADAS	2,75%	R\$ 86.115,18					50,00%	50,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.057,59	R\$ 43.057,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	ELEMENTOS DE METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS	8,23%	R\$ 257.330,27			50,00%	25,00%	25,00%			
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.665,13	R\$ 64.332,57	R\$ 64.332,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	COBERTURAS	20,03%	R\$ 626.429,34			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.607,34	R\$ 156.607,34	R\$ 156.607,34	R\$ 156.607,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	FORRO	0,45%	R\$ 14.227,94							100,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.227,94	R\$ 0,00
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	8,73%	R\$ 272.916,59			30,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.874,98	R\$ 81.874,98	R\$ 54.583,32	R\$ 54.583,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4,81%	R\$ 150.570,67			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.642,67	R\$ 37.642,67	R\$ 37.642,67	R\$ 37.642,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	REVESTIMENTO DE PAREDE	11,51%	R\$ 360.117,51				15,00%	10,00%	15,00%	40,00%	20,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.017,63	R\$ 36.011,75	R\$ 54.017,63	R\$ 144.047,00	R\$ 72.023,50
13	PISO	7,84%	R\$ 245.362,92							60,00%	40,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.217,75	R\$ 98.145,17
14	PINTURAS	2,45%	R\$ 76.523,02								100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.523,02
15	COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO	1,19%	R\$ 37.349,51								100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.349,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,03%	R\$ 32.324,61								100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.324,61
Sub-Total		100%	R\$ 3.127.840,59	R\$ 287.763,89	R\$ 478.638,72	R\$ 464.391,33	R\$ 432.015,37	R\$ 418.492,48	R\$ 372.165,79	R\$ 331.749,94	R\$ 342.623,06
Total Geral		100%	R\$ 3.127.840,59	R\$ 287.763,89	R\$ 766.402,61	R\$ 1.230.793,94	R\$ 1.662.809,31	R\$ 2.081.301,79	R\$ 2.453.467,59	R\$ 2.785.217,53	R\$ 3.127.840,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 18/2022

Processo SUPRI 407/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM REMANEJAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA ESCOLA DO FUTURO – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL VEREADOR DENIS LUCAS DE OLIVEIRA, CONTEMPLANDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO.

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência Pública em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRECHE DE TEMPO INTEGRAL

TipodeIntervenção: REFORMA

Endereço: RUA ALCIDES COTRIN, 177, JD. SANTARITA, ITAPEVI-SP

TIPO DE OBRA DE EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definiu-se estimativa percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definiu-se respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDIPAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados como empregada a fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)